

CONSULTA NA BIBLIOTECA

76 3855-

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA

Rogério Pereira

A TEORIA ECONÔMICA E A ECONOMIA DO CRIME: UMA
ABORDAGEM USANDO SÉRIES TEMPORAIS PARA A REGIÃO
POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas - UFBA

Biblioteca

Nº _____ Data ____/____/____

Tombamento Patrimonial

SALVADOR

2000

UFBA - Faculdade de Ciências Econômicas

Biblioteca

76 3855-
Seção Mestrado

ROGÉRIO PEREIRA

A TEORIA ECONÔMICA E A ECONOMIA DO CRIME: Uma abordagem usando séries temporais para a Região Policial da Grande São Paulo.

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Economia da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre. Área de concentração: Economia do Crime

Orientador: PROF DR JOSÉ CARRERA FERNANDEZ

105 6227

SALVADOR

2000

ROGÉRIO PEREIRA

A TEORIA ECONÔMICA E A ECONOMIA DO CRIME: Uma abordagem usando séries temporais para a Região Policial da Grande São Paulo.

Aprovado em _____ de 2000.

BANCA EXAMINADORA

Prof Dr José Carrera Fernandez
Professor do Curso de Mestrado em Economia da UFBA

Prof Dr Clóvis Oliveira Almeida
Pesquisador da Embrapa e professor do curso de Mestrado em Economia Rural da UFBA

Prof Dr Antônio Henrique Pinheiro da Silveira
Professor do Curso de Mestrado em Economia da UFBA

A minha querida avó Rina Perotti

Lima.

"No plano econômico, o Brasil é produto da implantação e da interação de quatro ordens de ação empresarial, com distintas funções, variadas formas de recrutamento da mão-de-obra e diferentes graus de rentabilidade. [...] A principal delas [...] foi a empresa escravista, [...]. A segunda [...] foi a empresa comunitária jesuítica [...]. A terceira [...] foi a multiplicidade de microempresas de produção de gêneros de subsistência e de criação de gado [...].

[...] Essas microempresas é que fundaram, de fato, o Brasil-povo, gestando precocemente as células que, multiplicadas, deram no que somos.

[...] Sobre essas três esferas empresariais produtivas pairava, dominadora, uma quarta, constituída pelo núcleo portuário de banqueiros, armadores e comerciantes de importação e exportação.[...]

Essa intermediação alucinada foi, por séculos, o motor mais poderoso da civilização ocidental. Aquele que mais afetou o destino do gênero humano pelo número espantoso de povos e de seres que mobilizou, desgastou e transfigurou.[...]

Ao desgarrá-los de suas matrizes, para cruzá-los racialmente e transfigurá-los culturalmente, o que se estava fazendo era gestar a nós brasileiros tal qual fomos e somos em essência. Uma classe dominante de caráter consular-gerencial, socialmente irresponsável, frente a um povo-massa tratado como escravaria, que produz o que não consome e só se exerce culturalmente como uma marginália, fora da civilização letrada em que está imersa". (DARCY RIBEIRO)

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| LISTA DE ILUSTRAÇÕES | 7 |
| AGRADECIMENTOS | 8 |
| RESUMO | 10 |
| INTRODUÇÃO..... | 11 |
| 1 A CRIMINALIDADE NA RPGSP: OCORRÊNCIAS POLICIAIS E POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO TRIÊNIO 1995/97..... | 15 |
| 2 VISÕES ALTERNATIVAS SOBRE O FENÔMENO DA CRIMINALIDADE .. | 34 |
| 2.1 A VISÃO BIOPSIKOSOCIAL DO COMPORTAMENTO CRIMINOSO | 34 |
| 2.2 A VISÃO INSTITUCIONALISTA..... | 36 |
| 2.3 A VISÃO DA ECONOMIA DO CRIME | 39 |
| 3 A TEORIA ECONÔMICA E A ECONOMIA DO CRIME..... | 42 |
| 3.1 MODELOS DE ALOCAÇÃO DE TEMPO..... | 42 |
| 3.2 MODELOS DE PORTFÓLIO..... | 54 |
| 3.3 MODELOS DE INTERAÇÕES SOCIAIS..... | 55 |
| 3.4 MODELOS DE MIGRAÇÃO | 63 |
| 4 ESTUDO DAS VARIÁVEIS QUE AFETAM O CRIME..... | 66 |
| 4.1 EFICIÊNCIA DA POLÍCIA VERSUS CRIME | 66 |
| 4.2 EFICIÊNCIA DA JUSTIÇA VERSUS CRIME | 68 |
| 4.3 DESEMPREGO VERSUS CRIME..... | 70 |
| 4.4 RENDIMENTO MÉDIO VERSUS CRIME | 72 |
| 4.5 CONCENTRAÇÃO DE RENDA VERSUS CRIME | 73 |
| 4.6 DIFERENCIAL DE GANHO VERSUS CRIME..... | 74 |
| 4.7 REINCIDÊNCIA VERSUS CRIME | 74 |
| 4.8 IDADE VERSUS CRIME | 75 |
| 4.9 ÉTNIA VERSUS CRIME | 76 |
| 4.10 ESCOLARIDADE VERSUS CRIME | 78 |
| 5 UM MODELO ECONOMETRICO PARA A OFERTA DE CRIMES NA RPGSP..... | 79 |
| 5.1 O MODELO DE CO-INTEGRAÇÃO | 87 |
| 5.2 OS TESTES DE ENGLE E GRANGER..... | 88 |
| 5.3 O MODELO DE MECANISMO DE CORREÇÃO DE ERROS | 89 |
| 5.4 O MODELO DE REGRESSÃO PARA O LONGO PRAZO | 96 |
| 6 COMPARATIVO DE MODELOS EM SÉRIES TEMPORAIS..... | 98 |
| 7 RESUMO E CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 100 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 103 |
| ABSTRACT..... | 108 |

| | |
|----------------------|------------|
| ANEXO A | 109 |
| ANEXO B | 112 |

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|--|----|
| TABELA1.1- OCORRÊNCIAS POLICIAIS E PORCENTAGEM DE CRESCIMENTO, SEGUNDO A NATUREZA DO CRIME REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1995-97 | 16 |
| GRÁFICO1.1: CRIMES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E NA REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1990-97 | 19 |
| TABELA1.2- CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A INCOLUMIDADE, SEGUNDO AS DELEGACIAS SECCIONAIS E MUNICÍPIOS REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1997 | 20 |
| TABELA1. 3: INCIDÊNCIA DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS E DE ROUBOS EM 1995 (SÃO PAULO E DEZ CIDADES AMERICANAS) | 22 |
| TABELA1.4- INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS, SEGUNDO A NATUREZA DO CRIME NA REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1995-97 | 24 |
| GRÁFICO1.2: RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A POPULAÇÃO E A CAPACIDADE CARCERÁRIA DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA NOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS, NAS CADEIAS PÚBLICAS DA REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO E NOS XADREZES DOS DISTRITOS POLICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 1990-97 | 26 |
| TABELA1.5: POPULAÇÃO PRISIONAL – SP X OUTROS PAÍSES NO ANO DE 1995 .. | 28 |
| TABELA1.6 NÚMERO DE PRESOS POR ESTADO E POR 100.000 HABITANTES EM 1995 | 30 |
| GRÁFICO3.1.1 CONDIÇÕES ÓTIMAS DE MAXIMIZAÇÃO SEGUNDO BECKER | 46 |
| TABELA 5.1: RESULTADOS DOS TESTES DE RAIZ UNITÁRIA | 86 |
| TABELA 5. 2: RESULTADOS DOS TESTES DE ENGLE GRANGER..... | 89 |
| TABELA 5.3: RESULTADOS DO MODELO DE CORREÇÃO DE ERROS PARA CRIMES AGREGADOS (Δ CR) | 91 |
| TABELA 5.4: RESULTADOS DO MODELO DE CORREÇÃO DE ERROS PARA FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS (Δ FRV)..... | 94 |
| QUADRO 6.1: RESULTADOS E SINAIS PARA VARIÁVEIS ENCONTRADAS NA OFERTA DE CRIMES NA RPGSP, EM BRASÍLIA, NA INGLATERRA E PAÍS DE GALES E NOS EUA | 99 |

AGRADECIMENTOS

Este estudo nunca se realizaria sem o apoio de colegas, familiares, profissionais, professores e sobre tudo de amigos. Ter trabalhado com pessoas tão especiais é um orgulho para mim e poder agradecê-los, mesmo que essas pessoas nunca tomem conhecimento disso, torna-se um pequeno ato de retribuição do enorme carinho que obtive nessa minha pequena jornada.

Gostaria, primeiramente, de agradecer ao ilustre professor José Carrera Fernandez – Doutor pela Universidade de Chicago, orientador e amigo, pelo incentivo profissional, interesse no tema, amizade e dedicação, os quais sempre influenciaram e auxiliaram meu amadurecimento e crescimento acadêmico. Sempre que lembrar dos momentos em que discutíamos os trajetos deste trabalho, estarei acreditando que esse estudo que desenvolvemos, num árduo sacrifício de nossas partes, enriquece a temática em voga e contribui para o amadurecimento acadêmico que este tema carece.

A Jean Louis Arcand, Doutor pelo Massachusetts Institut of Tecnology (MIT), agradeço pelas contribuições sobre os principais problemas da parte quantitativa. Seu carinho e paciência para esmiuçar algumas das correlações existentes na amostra de dados foram imprescindíveis para os resultados finais.

A Clóvis Oliveira de Almeida, Doutor pela Universidade de São Paulo, agradeço seus esforços, os quais foram extremamente importantes, mesmo que tenham chegado no final deste trabalho, já que permitiram que alguns erros metodológicos não persistissem.

A Antônio Henrique Pinheiro Silveira, Paulo Balanco e Fernando Cardoso Pedrão, todos professores do Curso de Mestrado da UFBA, agradeço pelas contribuições e comentários.

Um agradecimento especial a Priscila Paulino e Luiz Vivaldi, capacitados profissionais do SEADE/SP, pelo fornecimento dos dados referentes à Região Policial de São Paulo.

A *Andreia Costa, Arnaldo Nobre, Arno Schimidt, Cláudia Monteiro, Edelvino Góes, Gustavo Bittencourt e Pedro Corrêa* - mestres amigos, pelo companheirismo e solidariedade tão essenciais para o amadurecimento pessoal.

À Cláudia Novaes Machado desejo agradecer especialmente, pois sua paciência fez com que eu pudesse permanecer concentrado e trabalhando incessantemente até que os melhores frutos fossem colhidos.

Não posso esquecer de agradecer também aos meus familiares, pois a presença dessas pessoas fez que com meu sonho, de um dia ser reconhecido, se tornasse realidade.

Finalmente, quero agradecer aqueles que por ventura não se encontram supracitados, mas que não são menos importantes.

RESUMO

O presente trabalho trata a questão da criminalidade na Região Policial da Grande São Paulo (RPGSP), tomando como referência o agregado de ocorrências policiais registradas bem como as modalidades específicas de furto, roubo e furto e roubo de veículos. Inicialmente, apresenta-se uma análise do número de ocorrências policiais registradas entre os anos de 1995 a 1997, bem como, uma análise da situação do sistema prisional dessa região comparado a outras regiões do Brasil e do mundo. Em seguida, mostra-se as diferentes visões sobre o avanço da criminalidade e a evolução dos estudos sobre a economia do crime. Finalmente, modela-se curvas de oferta de atividades criminosas, tomando-se como referencial teórico os modelos de alocação ótima do tempo no escopo da economia do crime. Faz-se uso dos modelos de co-integração e do mecanismo de correção de erros para a estimação dos parâmetros. Os resultados econométricos mostraram que o aumento dos índices de desemprego e de concentração de renda, a redução do rendimento médio do trabalho e a deterioração das performances da polícia e da justiça explicam o crescimento da atividade criminosa nessa região.

INTRODUÇÃO

A criminalidade é um dos fenômenos sociais que mais tem chamado a atenção de estudiosos, governos e sociedades em todo mundo. Nunca na história humana se pôde constatar um volume tão expressivo de ocorrências policiais registradas e de indivíduos vitimados pelo crime. A sociedade aterrorizada isola-se dentro de suas casas, as quais parecem verdadeiros quartéis, com grades, muros altos, animais de guarda, entre outros. Ninguém conseguiria imaginar que a criminalidade pudesse gerar tanta polêmica e discussão a respeito da melhor forma de atacar esse grave problema social. O número elevado de crimes não é restrito apenas aos países em desenvolvimento, onde o Brasil se insere, mas é um fenômeno generalizado que se estende a todos os países, sejam eles desenvolvidos ou subdesenvolvidos, alcançando, portanto, dimensões internacionais sem precedentes.

A criminalidade no Brasil tem aumentado tanto nos últimos anos que já existe um certo consenso entre os estudiosos, a imprensa e a sociedade de modo geral, de que o Estado deveria priorizar a reforma de seus códigos, totalmente ultrapassados, reestruturar o poder judiciário, para torná-lo mais ágil e eficiente, ao tempo em que repensa o papel das polícias, reunificando-as, de modo a atender os anseios da sociedade brasileira. Embora essas políticas públicas sejam medidas importantes, que podem efetivamente reduzir a criminalidade no país, outras medidas de segurança pública, as quais envolvem toda uma gama de variáveis sócio econômicas, são talvez mais importantes para a redução da criminalidade¹.

O avanço do número de ocorrências policiais no Estado de São Paulo vem preocupando muito à sociedade paulistana desde meados dos anos sessenta, quando um número significativo de crimes considerados políticos ocorreu. No entanto, nos últimos anos, tem sido constatado um crescimento vertiginoso não apenas da violência urbana, mas

¹ É consenso entre os estudiosos de que as reformas das práticas policiais e dos códigos penal e processual penal devem ser amplas. A sociedade tem clamado por penas mais duras para os criminosos, introduzindo procedimentos processuais mais racionais, ademais de viabilizar práticas administrativas que agilizem a própria justiça, para efetivamente punir mais rápida e eficientemente os infratores. Além do mais, a implementação dessas medidas devem contemplar o aumento no número de juizes; ampliar o universo de tribunais distritais, democratizar a justiça; viabilizar a construção de novos presídios e a melhoria dos já existentes; consolidar a modernização e a informatização do judiciário, principalmente as delegacias, com a criação de um sistema nacional de informações policiais; entre outros. Outro ponto importante diz respeito ao papel e a forma de atuação das instituições policiais na sociedade brasileira (Carrera-Fernandez, 1997).

principalmente no número de ocorrências policiais registradas de crimes considerados lucrativos². O número de registros policiais nessa modalidade de crime, ocorridos na Região Policial da Grande São Paulo (RPGSP) em 1997, por exemplo, beirou a expressiva marca de 800 mil ocorrências, sendo que os crimes contra o patrimônio foram aqueles que mais se destacaram, com quase 53% desse total de ocorrências policiais, dos quais 70% ocorreram no próprio município de São Paulo. A modalidade de crimes contra o patrimônio de maior incidência é a de furtos, com aproximadamente 17% desse total. Como se não bastassem esses índices alarmantes de criminalidade, constata-se também que a taxa anual de crescimento de crimes contra o patrimônio na RPGSP supera os 10% a partir de 1996.

Não obstante a isso, a quase totalidade dos indicadores sobre a criminalidade na RPGSP tem apontado expressivas pioras nos níveis de segurança pública dessa região. Entre esses indicadores estão baixo o número de crimes registrados que são resolvidos pela polícia e as condições de todo o aparato policial, os quais se deterioraram bastante frente ao avanço da criminalidade nos anos 90. Ademais, a questão da superlotação de vários sistemas carcerários da região, o número de inquéritos instaurados, as rebeliões nos sistemas carcerários, o surgimento do crime organizado, os novos tipos de delinquência, entre outros, são alguns dos fenômenos criminais mais verificados na RPGSP.

Estima-se que o volume de recursos diretamente envolvido nas ocorrências de crimes contra o patrimônio no estado de São Paulo represente cerca de 0,7% do seu PIB, o que significa algo em torno de R\$ 2,1 bilhões de reais³. Esse valor não inclui os gastos públicos e privados com policiamento e segurança e os investimentos em equipamentos de prevenção ao crime. Além do mais, sabe-se que o crescimento acentuado da criminalidade impede o desenvolvimento normal das atividades econômicas legais, não apenas pelo volume de recursos econômicos roubados ou gastos em segurança pública e privada, mas principalmente pela redução da competitividade do setor legal da economia.

² Crimes lucrativos são todos os crimes contra a propriedade (ou patrimônio), por exemplo, roubo, assalto, arrombamento, latrocínio, seqüestro, sonegação etc., assim como a produção, comercialização e o porte de bens ilegais, tais como narcóticos, produtos fruto de roubos, armas, jogos de azar e prostituição, dentre outros; enquanto que crimes não lucrativos são todos os ilícitos que não estão incluídos nesse grupo (Carrera-Fernandez, 1998).

³ Deve-se ressaltar que, quando comparado com o volume de recursos desviado por corrupção e super faturamento de obras públicas, esse valor é relativamente pequeno. Veja-se, por exemplo, o único caso do prédio do Tribunal Regional do Trabalho, que desviou mais de R\$ 160 milhões de reais dos cofres públicos.

Uma das visões que permeiam esse tema e que é conhecida como a economia do crime admite que a prática de crimes é uma atividade ou setor da economia, e o criminoso um agente econômico (em qualquer uma das suas múltiplas formas, ou seja, empresário, investidor, trabalhador, etc.), respondendo a incentivos econômicos dispersos na sociedade, mobilizando recursos produtivos, fazendo investimentos, assumindo riscos e decidindo quanto tempo alocar ao trabalho legal e/ou criminal.

O principal objetivo deste trabalho é conhecer um pouco mais sobre o fenômeno da criminalidade na Região Policial da Grande São Paulo (RPGSP), analisando, sob o ponto de vista econômico, a evolução do crime nessa importante e mais rica região brasileira. Admitindo-se que a criminalidade não pode estar dissociada dos problemas estruturais e conjunturais, este trabalho fundamenta-se principalmente em modelos teóricos capazes de avaliar a importância de certas variáveis sócio-econômicas na explicação do fenômeno da criminalidade. Para uma perfeita análise do comportamento criminoso, o uso de variáveis como os níveis educacional e cultural dos indivíduos e as habilidades pessoais que possibilitam o sucesso no crime – características estruturais – somados às características conjunturais, tais como, os altos índices de desemprego e concentração de renda e os baixos níveis de rendimento do trabalho, da eficiência das polícias e da justiça, permitem analisar o indivíduo como um agente racional, que decide qual é a melhor escolha entre as atividades econômicas possíveis com que esse indivíduo se defronta. A partir dessa fundamentação, parte-se para a estimação de uma função de “oferta de crimes”, gerada por modelos teóricos, baseados no comportamento otimizador do ser humano, os quais compõem a economia do crime. Aplicam-se testes econométricos criteriosos às séries de dados, utilizando-se as técnicas de Engle e Granger (1986) para modelos co-integrados.

Além dessa introdução, este trabalho está dividido em sete capítulos. O primeiro capítulo analisa o número de ocorrências policiais registradas e o número de inquéritos que são instaurados na RPGSP de 1995 a 1997. Analisa-se também neste capítulo a situação do sistema prisional do estado de São Paulo, do Brasil e de alguns países do mundo.

O segundo capítulo trata das visões a respeito do avanço da criminalidade. Oriundas de estudos biológicos e sócio-econômicos, as diferentes visões sobre o tema vêm se aperfeiçoando ao longo dos anos, gerando um número significativo de instrumentos de análise do comportamento criminoso.

O terceiro capítulo trata da evolução dos modelos econômicos utilizados para interpretar o comportamento do criminoso, os quais serviram de aporte teórico para a economia do crime ao longo dos trinta anos de estudos nessa área. O estudo bibliográfico da economia do crime inicia-se com o trabalho pioneiro de Becker (1968), quando o autor propôs um mecanismo de análise econômica do fenômeno da criminalidade. Por conseguinte, inúmeros outros estudos surgiram, gerando interpretações alternativas para esse fenômeno social sob a ótica da teoria econômica. Alguns desses trabalhos tiveram mais destaques, tais como, Allingham e Sandmo (1972, apud Carrera-Fernandez, 1997), Witte (1980) e Glaeser, Sacerdote e Sheickman (1996), pois forneceram mecanismos alternativos para a compreensão do avanço da criminalidade, produzindo polêmicas sobre as principais práticas de combate ao crime.

No quarto capítulo, analisam-se algumas das relações existentes entre variáveis estruturais (nível educacional, formação ética, etc.), sócio-econômicas (rendimento médio, nível de desemprego, eficiência da polícia, etc.), e o comportamento criminoso, a fim de esclarecer mais sobre como tais variáveis correlacionam-se com a decisão do indivíduo criminoso.

No quinto capítulo apresenta-se o modelo econométrico e os seus principais resultados. Inicialmente, faz-se uma análise com alguns comentários sobre o tratamento dos dados e algumas considerações que surgiram na especificação do modelo. Posteriormente, discute-se os resultados econométricos obtidos. O modelo econométrico adotado foi proposto por Engle e Granger (1986) e é conhecido como modelo co-integrado e mecanismos de correção de erros.

O sexto capítulo apresenta um comparativo entre os resultados econométricos deste trabalho e de alguns outros estudos desenvolvidos nessa área, os quais utilizaram dados em séries históricas de forma bastante similar ao que é feito neste trabalho.

Finalmente, no último capítulo, são feitas as considerações finais e as principais conclusões. Espera-se também que esse capítulo, como todo o estudo em questão, sirva para estimular novos trabalhos que enfoquem a questão da criminalidade e a sua participação na atividade econômica.

1 A CRIMINALIDADE NA RPGSP: OCORRÊNCIAS POLICIAIS E POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO TRIÊNIO DE 1995/97

Objetiva-se neste capítulo mostrar algumas das características do recente quadro da criminalidade na RPGSP, analisando-se o número de ocorrências policiais que são registradas, o número de inquéritos policiais que são instaurados e a situação carcerária da região no triênio de 1995-97.

O número total de ocorrências policiais registradas na RPGSP durante o triênio de 1995-97 pode ser observado na TABELA 1.1. Utiliza-se também dessa tabela para mostrar como o total de ocorrências se distribui entre crimes considerados lucrativos e não lucrativos, destacando-se as ocorrências de alguns dos principais crimes considerados lucrativos. Encontra-se também nessa tabela os cálculos da variação percentual das ocorrências registradas durante os anos analisados.

Constata-se a partir desses dados localizados na TABELA 1.1 um crescimento significativo no número de ocorrências policiais registradas para a RPGSP no ano de 1997, em comparação com os outros anos da amostra. O total de ocorrências que foi registrado nesse ano é de aproximadamente 792 mil.

Quanto à variação no total do número de ocorrências policiais, nota-se que durante o triênio a variação percentual desse total de ocorrências apresentou-se sempre crescente. Constata-se também que as taxas de variação apresentaram-se diferentes entre esses dois períodos, com um aumento representativo na taxa de crescimento no biênio de 1997/96.

No que tange às análises dos crimes considerados lucrativos e não lucrativos, verifica-se que as ocorrências policiais de crimes lucrativos representam cerca de 50% do total de ocorrências. Apesar dessa porcentagem já ser bastante significativa, o número de crimes considerados lucrativos representa uma porcentagem muito maior das ocorrências policiais, cerca de 70%, caso sejam retiradas do total de registros aqueles que estejam relacionados às ocorrências não criminais e às ocorrências de contravenções penais. Nesses agrupamentos de crimes de natureza iguais, que somados chegam à casa das 200 mil registros, encontram-se ocorrências como falta de habilitação, direção perigosa, embriaguez, suicídio, desinteligência, queda acidental, perda/extravio de documento, acidente de trabalho, entre outras.

TABELA 1.1- OCORRÊNCIAS POLICIAIS E PORCENTAGEM DE CRESCIMENTO, SEGUNDO A NATUREZA DO CRIME REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1995-97

| Natureza do Crime | Ocorrências Policiais | | | | |
|--|-----------------------|---------|----------|---------|---------|
| | 1995 | 1996 | 1997 (1) | %96/95 | %97/96 |
| TOTAL | 700.222 | 714.952 | 792.157 | 2,104 | 10,799 |
| CRIMES NÃO LUCRATIVOS | 352.315 | 337.130 | 383.409 | -4,421 | 13,727 |
| CRIMES LUCRATIVOS | 347.907 | 377.822 | 408.748 | 8,598 | 8,185 |
| Crimes Contra o Patrimônio | 341.962 | 370.893 | 400.881 | 8,460 | 8,085 |
| Roubo Consumado | 73.977 | 87.451 | 106.506 | 18,214 | 21,789 |
| Roubo Tentado | 3.155 | 3.463 | 3.690 | 9,762 | 6,555 |
| Roubo de Veículo Consumado | 30.005 | 40.934 | 44.769 | 36,424 | 9,369 |
| Roubo de Veículo Tentado | 352 | 285 | 307 | -19,034 | 7,719 |
| Roubo Seguido de Morte (Latrocínio) | 319 | 390 | 307 | 22,257 | -21,282 |
| Extorsão Mediante Seqüestro | 63 | 61 | 98 | -3,175 | 60,656 |
| Extorsão outras | 288 | 339 | 294 | 17,708 | -13,274 |
| Furto consumado | 94.587 | 95.017 | 109.661 | 0,455 | 15,412 |
| Furto tentado | 3.644 | 3.007 | 3.234 | -17,481 | 7,549 |
| Furto de veículo consumado | 58.931 | 69.815 | 61.470 | 18,469 | -11,953 |
| Furto de veículo tentado | 439 | 302 | 280 | -31,207 | -7,285 |
| Furto Qualificado consumado | 28.152 | 24.524 | 21.335 | -12,887 | -13,004 |
| Furto Qualificado tentado | 765 | 544 | 605 | -28,889 | 11,213 |
| Receptação | 3.181 | 3.572 | 4.505 | 12,292 | 26,120 |
| Apropriação indébita | 4.014 | 3.494 | 3.917 | -12,955 | 12,106 |
| Dano material | 16.879 | 14.678 | 15.037 | -13,040 | 2,446 |
| Estelionato | 16.492 | 16.627 | 18.720 | 0,819 | 12,588 |
| Fraudes diversas | 658 | 406 | 476 | -38,298 | 17,241 |
| Outros crimes contra o patrimônio | 6.061 | 5.984 | 5.670 | -1,270 | -5,247 |
| Crimes contra a fé pública | 2.133 | 2.726 | 3.007 | 27,801 | 10,308 |
| Moeda falsa | 317 | 891 | 577 | 181,073 | -35,241 |
| Falsidade de títulos e documentos | 417 | 422 | 596 | 1,199 | 41,232 |
| Outras falsidades | 220 | 163 | 250 | -25,909 | 53,374 |
| Uso de documento falso | 691 | 719 | 861 | 4,052 | 19,750 |
| Falsa identidade | 166 | 174 | 217 | 4,819 | 24,713 |
| Outros crimes contra a fé Pública | 322 | 357 | 506 | 10,870 | 41,737 |
| Crimes contra a Administração Pública | 265 | 278 | 390 | 4,905 | 40,287 |
| Peculato | 32 | 24 | 24 | -25,000 | 0,000 |
| Corrupção | 63 | 71 | 82 | 12,698 | 15,493 |
| Contrabando ou descaminho | 55 | 22 | 29 | -60,000 | 31,818 |
| Crimes diversos | 115 | 161 | 255 | 40,000 | 58,385 |
| Crimes contra a incolumidade Pública | 3.547 | 3.701 | 4.470 | 4,341 | 20,778 |
| Tráfico de entorpecentes | 1.804 | 2.027 | 2.224 | 12,361 | 9,719 |
| Uso de entorpecentes | 1.743 | 1.674 | 2.256 | -3,959 | 34,767 |

Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE (www.seade.gov.br). Elaboração do autor. (1) Dados preliminares.

Nota: Com a aprovação da Lei 9.099 de 26/11/1995, as ocorrências policiais referentes a crimes e contravenções penais, passíveis de pena de reclusão de até 1 (um) ano, são remetidas ao Poder Judiciário através de "Termos Circunstanciados", não sendo necessária a instalação de Inquérito Policial.

Também se verifica que os crimes contra o patrimônio representam a maior porcentagem do total das ocorrências registradas durante os anos do triênio. Isso significa dizer que se registrou mais crimes contra o patrimônio do que qualquer outro tipo de crimes lucrativos e não lucrativos, tais como, crimes contra pessoa, crimes contra a família, crimes especiais (racismo e outros). Constata-se que os crimes contra o patrimônio

representam aproximadamente 50% do total de crimes para cada ano do triênio 95-97, incluindo as contravenções penais e as ocorrências não criminais.

Quanto à porcentagem entre crimes contra o patrimônio e crimes considerados lucrativos, nota-se que crimes contra o patrimônio representam mais de 95% do total de crimes considerados lucrativos. Tomando-se o número de ocorrências registradas para crimes contra a administração pública, isto é, o segundo tipo de crime de maior número de registros entre os crimes lucrativos, e fazendo-se um comparativo com o total de crimes considerados lucrativos, constata-se que os crimes contra a administração pública representam não mais que 2% por ano desse total, o que é uma parcela muito menor do que a constatada pelos crimes contra o patrimônio. A constatação desse fato pode estar relacionada aos danos pecuniários que crimes contra o patrimônio podem causar a um indivíduo, o que acabaria levando as vítimas desse tipo de ilícito a recorrerem mais aos distritos policiais na tentativa de recuperar suas perdas.

Entre os biênios analisados, verificam-se diferentes taxas de variação para cada tipo de crime. Constata-se que crimes contra o patrimônio, crimes contra a fé pública e crimes contra a incolumidade pública apresentam taxas de variação positivas durante cada um dos biênios analisados na amostra. Por outro lado, apenas os crimes de furto⁴ de veículo tentado, furto qualificado consumado, outros crimes contra o patrimônio⁵ apresentaram taxas de variação negativas durante os biênios examinados.

Ademais, verifica-se que é o crime de moeda falsa que apresenta a maior taxa de crescimento entre todos os crimes analisados nesse período, com uma taxa de variação de cerca de 181% no biênio 1996/95.

Objetivando-se ampliar o período analisado e visualizar melhor a tendência da ocorrência de crimes para a RPGSP utiliza-se da evolução do crime no município de São Paulo e no restante da RPGSP entre os anos de 1990 e 1997, identificada no GRÁFICO 1.1. Apesar da divisão do total de crimes em crimes violentos e não violentos, adotada nesse gráfico, não se encontrar no escopo deste trabalho, já que existem crimes que são

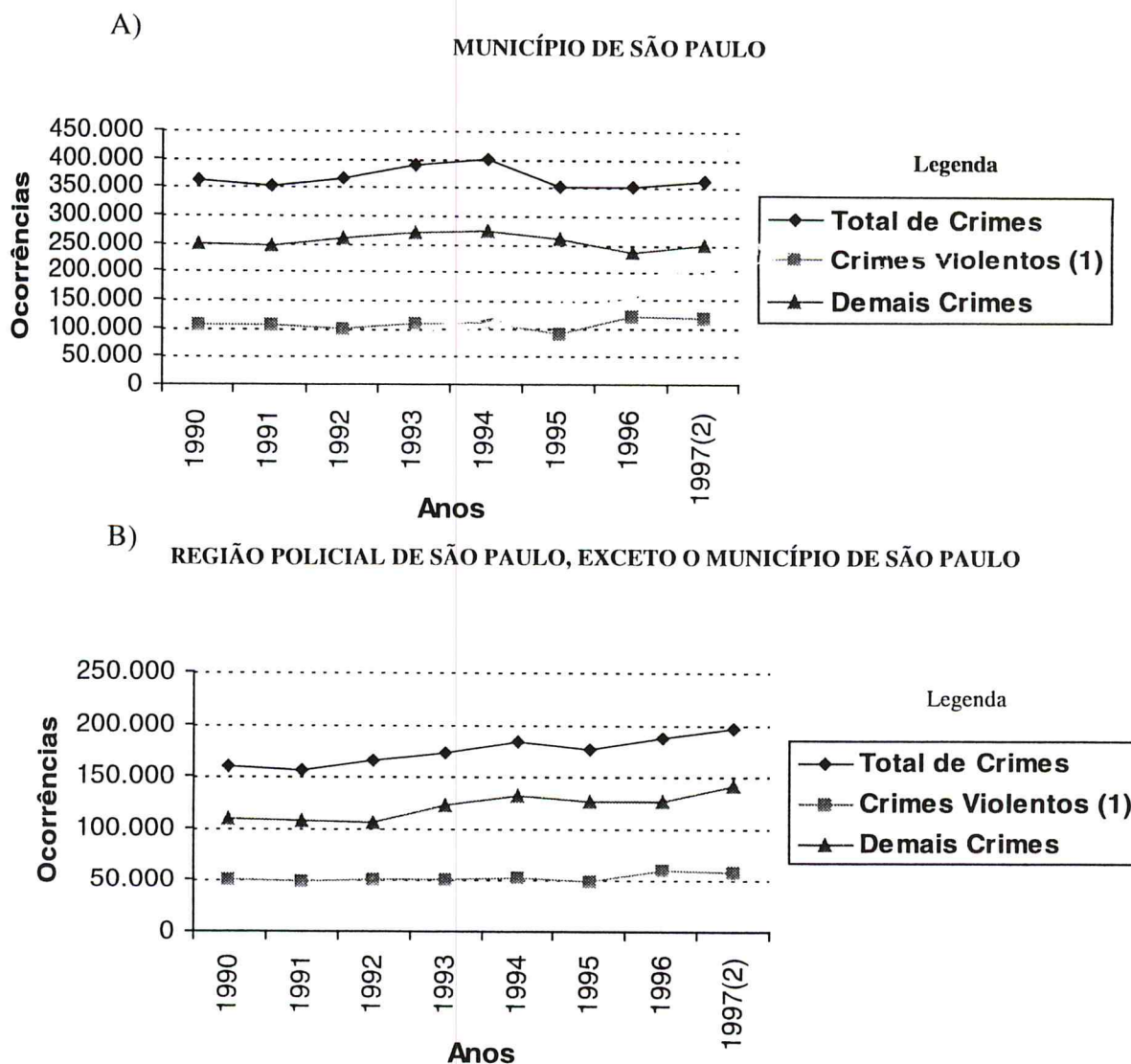
⁴ Considera-se o furto como sendo o ato de subtrair alguma coisa de alguém, sem violência ou ameaça contra as vítimas.

⁵ Considera-se outros crimes contra o patrimônio como sendo o ato de subtrair alguma coisa de alguém, que não se encontre nos subgrupos de crimes conhecidos e mais comumente praticados.

considerados não lucrativos, mas que podem ser considerados violentos, como, por exemplo, o homicídio doloso, pode-se, através da análise desse gráfico, verificar como a ocorrência de crimes durante o período analisado vem se correlacionando com o tempo.

Verifica-se uma tendência positiva para a incidência de crimes na maioria do tempo analisado. Isso só não é constatado no biênio de 1994/95, onde a variação no número de ocorrências policiais registradas foi negativa. No entanto, tal fato não implica em que o número de ocorrências policiais tenha apresentado algum tipo de redução, ou mesmo de estabilização. Essa inversão no crescimento do número de ocorrências constatada no biênio 1994/95 pode estar correlacionada a acontecimentos conjunturais deste período, tais como, a implantação do plano real e a estabilização do processo inflacionário, os quais podem ter gerado melhorias nas expectativas dos indivíduos da região. Também não se descarta a possibilidade de ter ocorrido algum problema de coleta de dados durante esses anos.

GRÁFICO 1.1: CRIMES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E NA REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1990-97



Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Publicação SEADE/SP (www.sead.gov.br). (1) Considera-se crimes violentos: Homicídios Dolosos, Tentativas de Homicídio, Lesões Corporais Dolosas, Roubos, Tentativas de Roubo, Latrocínio, Seqüestro, Estupro, Tentativa de Estupro, Tráfico de Drogas e Porte de Arma. (2) Dados preliminares.

Continuando esse estudo das ocorrências policiais, toma-se o número de ocorrências, para alguns dos municípios da RPGSP, em um mesmo período de tempo, com o propósito de verificar como os crimes se distribuem na região. Pode-se constatar que se registra um maior número de crimes lucrativos no município de São Paulo no período analisado. Isso pode ser evidenciado na TABELA 1.2, a qual contém os crimes de furtos,

roubos⁶, estelionato⁷ e crimes contra a incolumidade pública⁸ segundo as delegacias seccionais e os municípios durante o ano de 1997. Nota-se que o município de São Paulo se mostra mais representativo em comparação aos outros municípios, variando com 65% a 70% do total de todas as ocorrências registradas nesta tabela.

Utilizando-se dessa mesma análise seccional e tomando-se a soma total dos registros apresentados na TABELA 1.2, constata-se que para furtos e roubos a proporção entre as ocorrências registradas no município de São Paulo e o total de ocorrências apresentadas é ainda maior, cerca de 73% e 70%, respectivamente.

Uma das possíveis explicações para esse fato é que o município de São Paulo possui um maior número de distritos policiais e um efetivo policial mais bem equipado se comparado aos outros distritos dentro da RPGSP e que, dessa forma, o município de São Paulo apresenta melhores condições para o fornecimento de estatísticas sobre a criminalidade.

TABELA 1.2- CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A INCOLUMIDADE, SEGUNDO AS DELEGACIAS SECCIONAIS E MUNICÍPIOS REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO EM 1997.

| Delegacias Seccionais e Municípios | Furtos/Tentativas | | | Roubos/Tentativas | | | Entorpecentes | | Estelionato | Outros | Total |
|------------------------------------|-------------------|---------|---------|-------------------|---------|---------|---------------|-------|-------------|--------|---------|
| | Veículos | Outros | Total | Veículos | Outros | Total | Tráfico | Total | | | |
| TOTAL | 61.750 | 134.835 | 196.585 | 45.076 | 110.503 | 155.579 | 4.480 | 5.873 | 18.720 | 29.997 | 406.754 |
| São Paulo | 45.994 | 97.805 | 143.799 | 30.017 | 79.484 | 109.501 | 2.958 | 3.904 | 12.260 | 17.985 | 287.449 |
| Seccional de São Bernardo do Campo | 2.682 | 5.455 | 8.137 | 4.375 | 5.159 | 9.534 | 288 | 370 | 1.141 | 1.710 | 20.892 |
| Seccional de Santo André | 5.380 | 7.781 | 13.161 | 4.774 | 6.169 | 10.943 | 292 | 377 | 1.446 | 2.113 | 28.039 |
| Seccional de Guarulhos | 2.762 | 6.263 | 9.025 | 1.945 | 5.388 | 7.333 | 265 | 385 | 1.277 | 2.704 | 20.724 |
| Seccional de Mogi das Cruzes | 1.153 | 6.889 | 8.042 | 778 | 4.197 | 4.975 | 225 | 318 | 729 | 1.770 | 15.834 |
| Seccional de Osasco | 2.549 | 7.276 | 9.825 | 1.833 | 7.555 | 9.388 | 339 | 468 | 1.400 | 2.532 | 23.613 |
| Seccional de Taboão da Serra | 1.230 | 3.366 | 4.596 | 1.354 | 2.551 | 3.905 | - | - | 467 | 1.184 | 10.152 |

Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.(www.seade.gov.br). Elaboração do autor. (1) Não constam as ocorrências policiais registradas pelo Departamento Estadual de Narcóticos DENARC.

⁶ Considera-se o roubo como subtrair alguma coisa de alguém, com violência ou ameaça contra as vítimas.

⁷ Dolo ou fraude que consiste em alguém transacionar arditosamente o que não lhe pertence.

⁸ Crimes que causem danos à moral pública.

As análises decorrentes do número de ocorrências policiais registradas na RPGSP são bastante representativas para mostrar o quadro da criminalidade na região. Contudo, pode-se ainda comparar os números da criminalidade no município de São Paulo e os números de algumas importantes cidades norte americanas para traçar parâmetros de melhor confiabilidade a respeito da criminalidade nesse município. Nota-se, através dessa comparação do número de ocorrências policiais registradas no ano de 1995⁹, que as cidades mais populosas, como Nova York e São Paulo, são as cidades que apresentam maior número de ocorrências policiais registradas. Isso não seria difícil de se imaginar, já que em áreas de alta densidade existem facilidades para o sucesso na execução de um crime¹⁰.

No entanto, o que se constata através do coeficiente de crimes per capita é que a ocorrência de crimes não está diretamente ligada apenas à população de cada área, mas sim a outros fatores sócio-econômicos distribuídos entre as cidades. Isso fica mais evidenciado na observação de que os coeficientes per capita dos municípios de São Paulo e Nova York não se encontram mais entre os primeiros da amostra, mas, pelo contrário, esses coeficientes se mostram baixos quando comparados com os de outras cidades norte americanas dessa amostra.

Um outro ponto que deve ser ressaltado sobre essa constatação é que podem existir distorções das realidades encontradas no município de São Paulo e nas cidades norte americanas estudadas. Isso talvez porque no Brasil os institutos de estatísticas criminais sofrem pressões políticas e, por outro lado, nos EUA, isso não ocorre. Sendo assim, os coeficientes calculados para a RPGSP podem estar subestimados. A TABELA 1.3 mostra esses coeficientes entre as ocorrências policiais e a população residente, tanto para o município de São Paulo, quanto para as dez cidades norte americanas contidas na amostra.

⁹ Cabe salientar que o nível médio de crimes registrados nos EUA dobrou entre 1970 e 1985, além do que, num simples ano, o número de roubo de carros aumentou de 15% (Glaeser, Sacerdote e Sheickman 1997). Em 1995, registrou-se o total de 13.9 milhões de crimes e o valor das propriedades roubadas chegou a US\$15.6 bilhões.

¹⁰ Ver por exemplo Glaeser, Sacerdote e Sheickmam (1996).

TABELA 1. 3: INCIDÊNCIA DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS E DE ROUBOS EM 1995 (SÃO PAULO E DEZ CIDADES AMERICANAS)

| Município | População | F.R.Veíc | Coef. | Roubo | Coef. |
|------------------|------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| Detroit | 1.024.509 | 29.273 | 285.73 | 10.076 | 98.35 |
| Miami | 387.590 | 8.832 | 227.87 | 5.676 | 146.44 |
| Atlanta | 419.704 | 8.352 | 199.00 | 5.260 | 125.33 |
| Washington | 562.111 | 10.229 | 181.97 | 7.770 | 138.23 |
| Dallas | 1.083.120 | 16.882 | 155.86 | 5.899 | 54.46 |
| Los Angeles | 3.575.623 | 46.212 | 129.24 | 29.134 | 81.48 |
| Chicago | 2.816.057 | 36.197 | 128.54 | 30.086 | 106.84 |
| São Francisco | 746.795 | 8.287 | 110.97 | 6.464 | 86.56 |
| Nova York | 7.325.207 | 73.242 | 99.99 | 59.629 | 81.40 |
| Jacksonville | 699.512 | 5.736 | 82.00 | 2.920 | 41.74 |
| São Paulo | 9.772.886 | 70.352 | 71.99 | 52.987 | 54.22 |

Fonte: Elaboração do autor com dados da Secretaria de Segurança Pública de Estado de São Paulo – SSP/SP.

São essas algumas das análises que podem ser verificadas quanto ao número de ocorrências policiais que são registradas na RPGSP nesses últimos anos. Embora esse tipo de análise seja essencial para se entender mais sobre a criminalidade na região, o estudo do número de ocorrências registradas não é, por si só, suficiente para se entender quais são os fatores que mais têm contribuído para o avanço da criminalidade.

Uma alternativa para se entender mais sobre o avanço no número de ocorrências policiais na RPGSP é o estudo do número de inquéritos que são instaurados nessa região. Dessa forma, utiliza-se de uma comparação entre o total de ocorrências registradas pela polícia em 1997 e o número de inquéritos instaurados nesse mesmo período. Constatou-se, a partir dessa comparação, que só foram abertos inquéritos em cerca de 12% do total de crimes¹¹. Constatou-se também, a partir da TABELA 1.4, que o número de inquéritos instaurados decresce durante o triênio 1995/97, mesmo sendo constatado um leve aumento no número de inquéritos instaurados no ano de 1997, em relação ao ano de 1996.

Quanto ao número de inquéritos de crimes considerados lucrativos, verifica-se que foram instaurados mais inquéritos policiais de crimes lucrativos no ano de 1997 do que qualquer outro ano da amostra. Nota-se ainda que o melhor desempenho dos policiais ocorre nos crimes contra a fé pública e contra a incolumidade pública.

¹¹ Esse número quando comparado às estatísticas norte americanas mostrou-se significativamente menor. A média norte americana circunda a casa dos 30% de inquéritos instalados, o que representa cerca três vezes a média de 12% da RPGSP.

Ainda se referindo aos inquéritos de crimes considerados lucrativos, constata-se um aumento nesse número de inquéritos em relação ao total de inquéritos a partir de 1996. Enquanto em 1995, a porcentagem de inquéritos instaurados de crimes lucrativos representou 32% da amostra, em 1996 e 1997, essa mesma porcentagem subiu para a casa dos 52% e 51%, respectivamente. Constata-se também que se instauram mais inquéritos para os crimes contra o patrimônio do que qualquer outro tipo de crime, cerca de 29% em 1995, 45% em 1996 e 43% em 1997.

TABELA 1.4- INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS, SEGUNDO A NATUREZA DO CRIME NA REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO 1995-97

| Natureza do Crime | Inquéritos Policiais Instaurados | | | | |
|--|----------------------------------|--------|----------|---------|---------|
| | 1995 | 1996 | 1997 (1) | %96/95 | %97/96 |
| TOTAL | 150.175 | 94.663 | 103.250 | -36,965 | 9,071 |
| CRIMES NÃO LUCRATIVOS | 101.202 | 44.778 | 50.317 | -55,753 | 12,369 |
| CRIMES LUCRATIVOS | 48.973 | 49.885 | 52.933 | 1,862 | 6,110 |
| Crimes Contra o patrimônio | 44.929 | 42.814 | 44.234 | -4,707 | 3,317 |
| Roubo Consumado | 8.087 | 7.889 | 8.091 | -2,448 | 2,561 |
| Roubo Tentado | 1.551 | 1.874 | 2.072 | 20,825 | 10,566 |
| Roubo de Veículo Consumado | 1.993 | 1.899 | 1.113 | -4,717 | -41,390 |
| Roubo de Veículo Tentado | 53 | 55 | 75 | 3,774 | 36,364 |
| Roubo Seguido de Morte (Latrocínio) | 293 | 369 | 287 | 25,939 | -22,222 |
| Extorsão Mediante Seqüestro | 37 | 42 | 40 | 13,514 | -4,762 |
| Extorsão outras | 174 | 190 | 196 | 9,195 | 3,158 |
| Furto consumado | 8.407 | 6.301 | 6.116 | -25,051 | -2,936 |
| Furto tentado | 1.861 | 1.703 | 1.818 | -8,490 | 6,753 |
| Furto de veículo consumado | 1.871 | 1.111 | 553 | -40,620 | -50,225 |
| Furto de veículo tentado | 68 | 61 | 73 | -10,294 | 19,672 |
| Furto Qualificado consumado | 2.098 | 1.577 | 1.250 | -24,833 | -20,736 |
| Furto Qualificado tentado | 234 | 251 | 341 | 7,265 | 35,857 |
| Receptação | 3.952 | 4.455 | 4.970 | 12,728 | 11,560 |
| Apropriação indébita | 2.136 | 2.276 | 2.783 | 6,554 | 22,276 |
| Dano material | 1.067 | 761 | 936 | -28,679 | 22,996 |
| Estelionato | 8.943 | 10.012 | 11.183 | 11,953 | 11,696 |
| Fraudes diversas | 356 | 361 | 401 | 1,404 | 11,080 |
| Outros crimes contra o patrimônio | 1.478 | 1.627 | 1.936 | 10,081 | 18,992 |
| Crimes contra a fé pública | 2.999 | 3.170 | 3.846 | 5,702 | 21,325 |
| Moeda falsa | 116 | 461 | 468 | 297,414 | 1,518 |
| Falsidade de títulos e documentos | 1.047 | 1.052 | 1.288 | 0,478 | 22,433 |
| Outras falsidades | 301 | 284 | 352 | -5,648 | 23,944 |
| Uso de documento falso | 924 | 849 | 995 | -8,117 | 17,197 |
| Falsa identidade | 247 | 239 | 284 | -3,239 | 18,828 |
| Outros crimes contra a fé Pública | 364 | 285 | 459 | -21,703 | 61,053 |
| Crimes contra a Administração Pública | 252 | 249 | 452 | -1,190 | 81,526 |
| Peculato | 44 | 45 | 45 | 2,273 | 0,000 |
| Corrupção | 91 | 87 | 98 | -4,396 | 12,644 |
| Contrabando ou descaminho | 27 | 14 | 33 | -48,148 | 135,714 |
| Crimes diversos | 90 | 103 | 276 | 14,444 | 167,961 |
| Crimes contra a incolumidade Pública | 3.493 | 3.652 | 4.401 | 4,551 | 20,509 |
| Tráfico de entorpecentes | 1.836 | 2.056 | 2.281 | 11,983 | 10,944 |
| Uso de entorpecentes | 1.657 | 1.596 | 2.120 | -3,681 | 32,832 |

Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE (www.seade.gov.br). Elaboração do autor. (1) Dados preliminares.

Nota: Com a aprovação da Lei 9.099 de 26/11/1995, as ocorrências policiais referentes a crimes e contravenções penais, passíveis de pena de reclusão de até 1(um) ano, são remetidas ao Poder Judiciário através de "Termos Circunstanciados", não sendo necessária a instalação de Inquérito Policial.

Além dessas particularidades verificadas na amostra analisada, outro fato que fica evidenciado é que as taxas de variação no número de inquéritos para os crimes de roubo de veículo consumado e furto de veículos consolidado foram cada vez maiores, porém com sinal negativo, significando que o número de inquéritos para essas modalidades de crimes diminui ao longo dos anos analisados. As taxas de variação mostram que, para furto de veículo tentado, a porcentagem de inquéritos instaurados diminui de -5%, no biênio de

1995/96, para -41%, em 1996/97; e que, para roubo de veículo consolidado, a porcentagem de inquéritos instaurados variou de -41%, no biênio de 1995/96, para -50%, em 1996/97. Essas taxas são extremamente representativas e mostram que os crimes envolvendo veículos nesse período parecem estar se tornando mais sofisticados que a capacidade da polícia de angariar provas suficientes para a instauração de inquéritos.

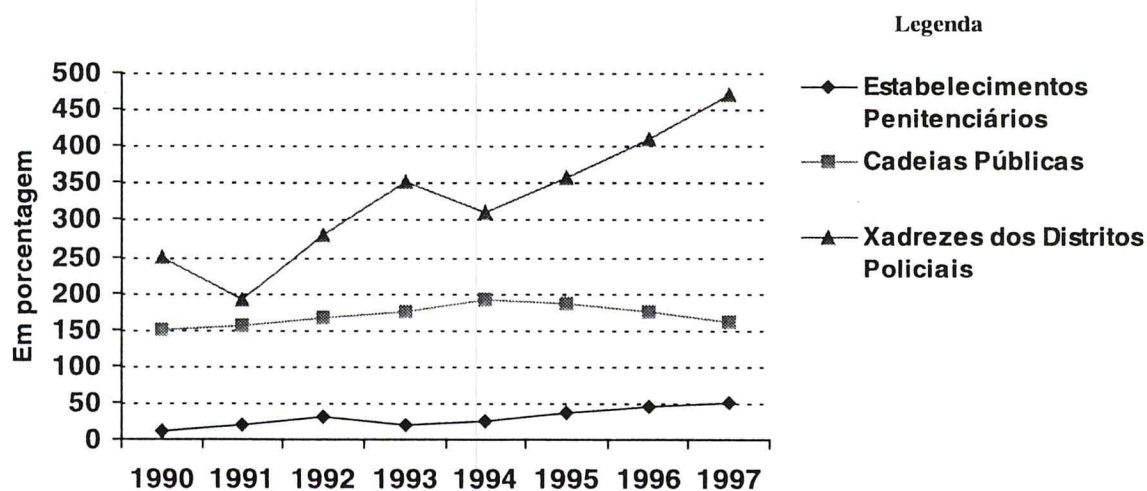
Todavia, contrariamente a esses resultados, constata-se uma taxa extremamente positiva de inquéritos instaurados referentes ao crime de moeda falsa no biênio de 1995/96, chegando à casa dos 297%.

Dessa forma, verifica-se que o número de inquéritos instaurados correlaciona-se de alguma maneira com o avanço da criminalidade, bastando apenas observar o fato de que o número de ocorrências policiais de crimes considerados lucrativos aumenta de forma similar ao aumento no número de inquéritos instaurados referentes a esses tipos de crimes. Contudo, isso não é o suficiente para esclarecer se os níveis de criminalidade estão sendo reduzidos, ou mesmo contidos.

Com o propósito de se ampliar um pouco mais os estudos sobre a criminalidade na RPGSP, faz-se ainda algumas análises sobre a situação carcerária da RPGSP, através de comparativos da situação carcerária da região, do estado de São Paulo, do Brasil e de outras regiões do mundo. Espera-se dessa maneira poder gerar algumas informações importantes sobre a existência de correlações entre o número de prisioneiros cumprindo condenação criminal e o avanço do número de ocorrências policiais que são registradas, da mesma forma que o verificado entre ocorrências e inquéritos instaurados.

Verifica-se que os principais sistemas de encarceramento da RPGSP, em grande parte da última década, mostraram-se com percentuais de prisioneiros acima da capacidade instalada. Esse fato pode ser observado no GRÁFICO 1.2, onde se mostra como a evolução do percentual entre a população e a capacidade prisional dos principais sistemas de encarceramento da RPGSP evoluiu entre os anos de 1990 e 1997.

GRÁFICO 1.2: RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A POPULAÇÃO E A CAPACIDADE CARCERÁRIA DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA NOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS, NAS CADEIAS PÚBLICAS DA REGIÃO POLICIAL DA GRANDE SÃO PAULO E NOS XADREZES DOS DISTRITOS POLICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 1990-97



Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Publicação SEADE/SP (www.seade.gov.br).

Analisando-se esse gráfico, verifica-se que apenas nos estabelecimentos penitenciários não ocorre a superpopulação, isso provavelmente devido ao fato de que abrigar indivíduos criminosos em estabelecimentos penitenciários é muito oneroso para o Estado, já que nesses estabelecimentos encontram criminosos especiais que ficam separados em celas individuais durante a noite e pelo dia permanecem unidos em trabalhos comuns.

Todavia, nas cadeias públicas e nos xadrezes dos distritos policiais o que fica evidenciado é que o número de presos supera em até quatro vezes e meia a capacidade de cada estabelecimento¹².

Por outro lado, pode-se utilizar análises da situação prisional do município e do estado de São Paulo, somados a de outros países, em um determinado período de tempo,

¹² Analisando-se a evolução da taxa de encarceramento nos EUA, percebe-se que a mesma tem mais que triplicado nas últimas décadas. No final do ano de 1994, a população na prisão nos EUA excedia a um milhão de indivíduos; sendo que, os gastos anuais do governo nessa época foram de aproximadamente US\$40 bilhões de dólares (Levit, 1996).

para se conseguir visualizar melhor a constatação da superpopulação nos cárceres da região. Nesse sentido, toma-se a relação prisioneiro/vaga da RPGSP e de alguns países no ano de 1995, expostas na TABELA 1.5. Dessa forma, verifica-se que o sistema prisional do município de São Paulo abrigou em 1995 cerca de 21% de toda a população carcerária do Brasil. Comparando-se a população prisional do município de São Paulo em relação ao de seu estado, constata-se que o sistema prisional do município abrigou cerca de 52% da população prisional do estado em 1995.

Verifica-se também que o município de São Paulo ocupa a sexta posição em relação ao número de prisioneiros/vaga da amostra contida na TABELA 1.5. Além disso, dentre as cinco regiões com relação prisioneiro/vaga superior a do município de São Paulo, encontra-se o sistema prisional do próprio estado de São Paulo e o sistema carcerário do Brasil. Sabendo-se que a amostra contida na tabela representa uma parcela significativa de países do mundo, pode-se destacar que a relação prisioneiro/vaga tanto no sistema carcerário do município de São Paulo, quanto nos sistemas do estado de São Paulo e do Brasil, estão abrigando prisioneiros muito acima da média dos sistemas carcerários do mundo, ou devido ao fato de que se constroem um número insuficiente de presídios, ou porque o número de indivíduos condenados cresce muito rapidamente.

Esses resultados sobre a relação prisioneiro/vaga conduzem a idéia de que a correlação entre o aumento no número de ocorrências policiais registradas e a situação carcerária pode estar levando os cárceres brasileiros a se tornarem incapazes para alocar os prisioneiros condenados e, assim, controlar os prisioneiros da região.

TABELA 1.5: POPULAÇÃO PRISIONAL – SP X OUTROS PAÍSES NO ANO DE 1995

| País | Pop. Pris – 95 | Taxa/100mil | Capacidade | Preso/Vaga |
|------------|----------------|-------------|------------|------------|
| Grécia | 5897 | 55.00 | 4302 | 1.37 |
| Irlanda | 2032 | 55.00 | 2251 | 0.90 |
| Noruega | 2398 | 55.00 | 2779 | 0.86 |
| Dinamarca | 3421 | 65.00 | 3810 | 0.90 |
| Holanda | 10143 | 65.00 | 10138 | 1.00 |
| Suécia | 5767 | 65.00 | 6259 | 0.92 |
| Bélgica | 7401 | 75.00 | 6606 | 1.12 |
| Alemanha | 68396 | 85.00 | 71631 | 0.95 |
| Áustria | 3761 | 85.00 | 8097 | 0.84 |
| Itália | 47323 | 85.00 | 40703 | 1.16 |
| São Paulo | 30899 | 92.27 | 26446 | 1.17 |
| Brasil | 148760 | 95.00 | 65883 | 2.26 |
| França | 53697 | 95.00 | 48012 | 1.12 |
| Inglaterra | 51265 | 100.00 | 50239 | 1.02 |
| Espanha | 40157 | 105.00 | 29727 | 1.35 |
| Irlanda N. | 1740 | 105.00 | 2253 | 0.77 |
| Escócia | 5697 | 110.00 | 5655 | 1.01 |
| Portugal | 12150 | 125.00 | 8260 | 1.47 |
| RPGSP | 58778 | 175.53 | 35286 | 1.67 |
| Rússia | 1017372 | 690.00 | 976693 | 1.04 |
| EUA (1) | 1364685 | 529.00 | ---- | ---- |

Fonte: Publicação da Revista do Illanud n.03. Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente, 1997 (1) Atualmente, estima-se que a população carcerária americana esteja ao redor dos 1.600 mil pessoas.

Pietá (1994) mostrou que a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado administrava cerca de 35 mil presos, enquanto que a Secretaria de Segurança Pública do Estado, sob responsabilidade da Polícia Civil, administrava os outros 24 mil presos restantes. Uma melhor visualização dessa população prisional pode ser feita na TABELA 1.6¹³, onde se encontra um comparativo entre a população prisional de cada estado brasileiro em relação à sua população civil.

Constata-se a partir dessa tabela que o estado de São Paulo possui o maior número de presos do país, com cerca de 40% do total desses prisioneiros. Ademais, nota-se que o estado de São Paulo possui também o maior número de prisioneiros por 100.000hab, cerca de 175 prisioneiros, superando em torno de 40% o número de prisioneiros por 100.000hab da população carcerária brasileira.

¹³ Nos EUA, a análise sobre estatísticas da administração penitenciária, segundo o Bouletin Journal of Statics (BJS), indica que em 1991 havia aproximadamente 372.500 delinqüentes de crimes violentos na prisão e, aproximadamente, 590.000 fora dela, na comunidade, em condicional ou sursis. De 1991 até 1993 a América experimentou mais de

Quanto aos crimes que mais conduzem os indivíduos a cadeia, apesar das diferenças regionais no Brasil, verifica-se, através de estudos censitários no biênio de 1993/94, que do total de indivíduos presos no Brasil, 22% foram condenados por roubo; 18% dos presos condenados por furto; 10% por tráfico de drogas; 5% por latrocínio; 2% pelo uso de drogas e entorpecentes; 2% condenados por estelionato; e, 0,5% condenado por sequestro. Apesar de ser o furto o principal crime responsável pelo volume de ocorrências que são registradas, nota-se que os crimes de roubo parecem ser mais fáceis de serem esclarecidos, ou pelo menos foram mais esclarecidos no biênio de 1993/94 pela justiça.

Infelizmente, sabe-se que o Censo Penitenciário brasileiro não é suficiente para cobrir a totalidade dos presos, já que não são registrados os presos condenados sob guarda da Polícia Civil que aguardam vagas no sistema prisional¹⁴.

350.000 homicídios e, durante o mesmo período, 226 condenados homicidas foram executados, e em 1993 cerca de 2.700 estavam mortos. (Freeman, 1996)

¹⁴ Tal situação pode ser considerada como ilegal, posto que 15.854 presos (52%) dos 30.489 que estavam alojados nas Cadeias e Delegacias eram condenados da justiça e deveriam estar cumprindo pena dentro do sistema penitenciário nacional (Kahn, 1997).

TABELA 1.6 NÚMERO DE PRESOS POR ESTADO E POR 100.000 HABITANTES EM 1995

| Estado | População | Número de Presos | % País | Presos por 100.000 Hab |
|------------------|--------------------|------------------|------------|------------------------|
| Acre | 455.200 | 386 | 0.26 | 84.80 |
| Alagoas | 2.685.400 | 478 | 0.32 | 17.80 |
| Amapá | 326.200 | 297 | 0.20 | 91.05 |
| Amazonas | 2.320.200 | 601 | 0.40 | 25.90 |
| Bahia | 12.646.000 | 2.617 | 1.76 | 20.69 |
| Ceará | 6.714.200 | 3.455 | 2.32 | 51.46 |
| Distrito Federal | 1.737.800 | 2.291 | 1.54 | 131.83 |
| Espírito Santo | 2.786.700 | 1.770 | 1.19 | 63.52 |
| Goiás | 4.308.400 | 2.628 | 1.77 | 61.00 |
| Maranhão | 5.231.300 | 2.405 | 1.62 | 45.97 |
| Mato Grosso | 2.313.600 | 1.808 | 1.22 | 78.15 |
| Mato G. do Sul | 1.912.800 | 3.139 | 2.11 | 164.10 |
| Minas Gerais | 16.505.300 | 12.515 | 8.41 | 75.82 |
| Pará | 5.448.600 | 2.026 | 1.36 | 37.18 |
| Paraíba | 3.340.000 | 5.036 | 3.39 | 150.78 |
| Paraná | 8.712.800 | 8.160 | 5.49 | 93.66 |
| Pernambuco | 7.445.200 | 4.701 | 3.16 | 63.14 |
| Piauí | 2.725.000 | 551 | 0.37 | 20.22 |
| Rio de Janeiro | 13.296.400 | 16.468 | 11.07 | 123.85 |
| Rio G. do Norte | 2.582.300 | 795 | 0.53 | 30.79 |
| Rio G. do Sul | 9.578.600 | 10.914 | 7.34 | 113.94 |
| Rondônia | 1.339.500 | 1.847 | 1.24 | 137.89 |
| Roraima | 262.200 | 123 | 0.08 | 46.91 |
| Santa Catarina | 4.836.600 | 3.521 | 2.37 | 72.80 |
| São Paulo | 33.699.600 | 58.778 | 39.51 | 174.42 |
| Sergipe | 1.605.300 | 1.101 | 0.74 | 68.59 |
| Tocantins | 1.007.000 | 349 | 0.23 | 34.66 |
| TOTAL | 155.822.200 | 148.760 | 100 | 95.47 |

Fonte: Publicação da Revista do Ianud n. 05 Instituto Latino Americano das Nações Unidas. População dos estados / IBGE PNAD 1995; número de Presos/Secretarias Estaduais de Justiça e Segurança.

O número excessivo de presos no sistema prisional, somado ao fato de que os indivíduos cumprem penas por diferentes tipos de crimes juntamente, impossibilitam aos cárceres brasileiros promover programas de reeducação e reabilitação dos criminosos que lá se encontram. Conseqüentemente, constata-se, dentro do sistema prisional brasileiro, inúmeras rebeliões e injustiças, as quais chamam a atenção de muitas entidades espalhadas pelo Brasil e o mundo.

Segundo os dados da Secretaria da Administração Penitenciária, em 1993 ocorreram 15 rebeliões dentro dos 42 presídios que estavam subordinados a fiscalização da secretaria. Em compensação, só nos primeiros três meses de 1995, esse número chegou a casa de nove rebeliões. Um fato como esse se torna bastante preocupante, já que eram passados três anos do ocorrido no Pavilhão nove da Casa de Detenção do Estado de São

Paulo, em que cerca de 200 presos rebelaram-se, originando o massacre de 111 presos pela Polícia Militar¹⁵.

As principais causas das rebeliões são os distúrbios decorrentes da sobrevivência pessoal dos prisioneiros dentro dos estabelecimentos carcerários. Segundo Marques (1997), a demora na decisão de benefícios aos prisioneiros, a deficiência de assistência judiciária, as violências ou injustiças praticadas dentro do estabelecimento prisional, os problemas ligados a entorpecentes, à superlotação carcerária, às tentativas de fugas frustradas, à falta ou má qualidade da alimentação e de assistência médico-odontológica, entre outros, são as principais causas dos motins e das rebeliões. As rebeliões são geralmente tentativas de fuga em massa ou tentativas de se mudar de cadeia. No entanto, nos presídios a fuga já não ocorre tão facilmente, devido ao maior grau de segurança das instalações e maior especialização do pessoal. Segundo o Ministério da Justiça, cerca de 0,5% dos presos existentes escapam por ano de dentro dos presídios. Infelizmente, a maioria da população carcerária brasileira se encontra nas cadeias públicas e nos xadrezes dos distritos policiais, onde se constata uma superpopulação e altos níveis de rebeliões e fugas.

Quanto aos funcionários do Sistema Penitenciário, sabe-se que em todo o país essa classe de trabalhadores representa menos de um terço da população carcerária. Ainda assim, esses funcionários exercem várias atividades dentro do sistema prisional, tais como, cuidar das atividades rotineiras desenvolvidas pelos presos (contagem, banho, atividades laboriais, etc); guardar e fiscalizar prováveis fugas; e, administrar o sistema penitenciário.

Constata-se também, dentro dos cárceres brasileiros, atividades ilegais tais como a extorsão de presidiários. Cobra-se dos presos, muitas vezes, quantias monetárias por serviços especiais, tais como, “uma vaga numa cela ou num pavilhão melhor, a companhia com outras pessoas de interesse do preso, a possibilidade de trabalhar, o tipo de trabalho, o acesso a um remédio ou uma consulta médica, um telefonema, uma visita fora de horário, uma remoção para outro presídio em especial, geralmente para os cobiçados e raros presídios semi-abertos” (Pietá, 1994).

¹⁵ O maior de todos os presídios nacionais se encontra atualmente no município de São Paulo, - a Casa de Detenção de São Paulo, com capacidade para 3.200 presos, mas que já chegou a abrigar uma população de 6 a 7 mil presos.

A cobrança de extorsões feitas pelos carcereiros induz muitos prisioneiros a manterem quadrilhas atuando do lado de fora dos presídios, já que muitos desses prisioneiros não sabem quanto tempo ainda permanecerão trancafiados. Na maioria das vezes, os recursos para financiar a corrupção acabam vindo de atividades criminosas de comparsas dos delinquentes presos. Nesse sentido, o preço da corrupção termina recaindo sobre novas vítimas da criminalidade, gerando uma espécie de multiplicador do crime, até então sem nenhuma específica quantificação.

Esses fatos tornam-se muito preocupantes, principalmente, se relevados o total de investimentos realizados no sistema prisional pelo estado brasileiro. Calcula-se que o custo médio de manutenção de um preso no Brasil em 1994 girou em torno de US\$300,00 dólares por mês.

Dentre as principais causas desse custo no Brasil encontram-se as doenças endêmicas e os honorários dos defensores públicos, entre outras. Segundo o Ministério da Justiça, cerca de 85% dos presos e indivíduos a espera de julgamento não têm condições financeiras suficientes para contratar um advogado. A maioria dos detidos depende quase sempre da assistência judiciária gratuita fornecida pelo Estado. Sabe-se que no estado de São Paulo, dos 30 mil presos, 29 mil são atendidos pelos advogados do Estado e que em apenas 5% desse total, 1.5 mil prisioneiros, algum advogado particular é contratado. Como se isso não bastasse, verifica-se também que os advogados contratados pelo estado recebem pouco pelo que fazem e não dedicam grande parte de seu tempo e nem grande interesse nas causas públicas que defendem.

Quanto aos custos referentes às doenças endêmicas, pode-se destacar que a maior parte dos recursos é gasto com doenças de pele, do aparelho respiratório, do estômago, e, ultimamente, a Aids, a qual tem tido grande incidência entre os presos. Um estudo realizado na Casa de Detenção de São Paulo em 1993 mostrou que 17% da população carcerária era composta de indivíduos portadores do vírus da Aids (Pietá, 1994)¹⁶.

¹⁶ As estimativas para o custo médio gerado pelos indivíduos detidos para a sociedade nos EUA em 1992, os quais incluem os gastos com prisioneiros, tribunais, policiamento, propriedades roubadas, entre outros; indicavam que o custo médio de um detido acusado de roubo é aproximadamente US\$830,00 dólares, o de roubo de carros, US\$3.990,00 dólares e o de assalto, US\$555,00 dólares. A perda total gerada pela economia do crime nos EUA, incluindo custos médios e perdas de tempo de trabalho, foi estimada em US\$532,00 dólares por crime, ou US\$17.6 bilhões de dólares para todos os crimes. Isso equivaleria a 0.3% do PIB Americano daquele ano. (Freeman, 1996)

Além do elevado custo de um prisioneiro para o Estado, verifica-se que a precariedade nas atividades de reabilitação dos presos é substancial para impedir que o indivíduo criminoso, após sua punição, gere algum benefício para a sociedade em que vive. No Brasil pelo menos 55% dos presos não fazem nenhum trabalho na prisão, e as estatísticas do Estado de São Paulo indicam que no máximo 37% exercem alguma atividade trabalhista. Acrescenta-se a esse fato que o tipo de trabalho desenvolvido nessas prisões é de natureza repetitiva (costurar bolas, montar prendedores de roupa, guarda-chuvas, cabides, brinquedos, fazer limpeza do prédio, descascar batatas) não colaborando para a aprendizagem de uma profissão e muito menos para o aperfeiçoamento das modernas práticas trabalhistas.

2 VISÕES ALTERNATIVAS SOBRE O FENÔMENO DA CRIMINALIDADE

O objetivo deste capítulo é esclarecer um pouco mais sobre algumas das visões científicas que orientaram a maioria dos estudos a cerca das principais causas do avanço sistemático da criminalidade em anos recente. Essas correntes de pensamento diferenciam-se principalmente em relação à hipótese central do comportamento do criminoso. Segundo DiIulio (1996), muitas vezes a explicação para o comportamento criminoso pode ser fornecida pelas características físicas ou biológicas dos indivíduos e que são herdadas geneticamente. Em outros casos, a ênfase é dada à degeneração dos laços familiares e dos valores e normas dos indivíduos. E finalmente, uma última visão admite que o sistema de oportunidades econômicas disperso nas sociedades, como por exemplo as punições e as recompensas das atividades criminosas, servem para explicar como o avanço da criminalidade ocorre no mundo moderno.

Tomando-se como imprescindível para o perfeito entendimento do avanço da criminalidade na RPGSP, este capítulo trata das principais causas do avanço da criminalidade sob a ótica dessas três correntes de pensamento. Nesse sentido, divide-se este capítulo em três seções que tratam das principais hipóteses de cada um desses grandes grupos de interpretação das causas do comportamento criminoso: a) a visão biopsicosocial do comportamento criminoso; b) a visão institucionalista; e, c) a visão da economia do crime.

2.1 A visão biopsicosocial do comportamento criminoso

Os primeiros estudos realizados sobre o comportamento do criminoso, iniciados em meados do século XVIII, procuraram esclarecer mais sobre quais eram os principais fatores biológicos encontrados nesse comportamento. Constata-se que as principais conclusões dessas análises provinham da crença de que o criminoso é criminoso porque já nasce assim, e que por isso esse criminoso possui determinados traços físicos que os diferenciam dos cidadãos normais.

A primeira corrente de pensamento científica que reconheceu nessa crença uma hipótese teórica significativa para a caracterização do comportamento criminoso dos

indivíduos foi a Frenologia, fundada por Gall, e que tem em Lombroso seu autor mais célebre.

A teoria desenvolvida por Lombroso acredita que o crime relaciona-se às características corporais e psíquicas dos indivíduos, tais como, nariz torcido, molares salientes, ausência de sensibilidade moral, manifestações de vaidade, entre outras, as quais permitem a existência do tipo antropológico distinto que define o “criminoso nato”. Nesse sentido, o criminoso é um ser atávico, isto é, um indivíduo que regride ao homem primitivo ou mesmo a formas pré-humanas.

Baseado nas teorias Frenológicas, os principais sistemas punitivos do mundo no início dos anos 40 admitiram que a contenção da criminalidade só seria possível através de punições exemplares, mesmo que fossem capturados pequenos números de criminosos, a punição mais severa inibiria novos crimes, já que essa punição serviria como exemplo para que novos indivíduos, temerosos das perdas que punições severas lhes impunham, não migrassem para a atividade criminosa. Esse sistema punitivo posteriormente ficou conhecido como o “direito penal clássico”.

No entanto, a aceitação do paradigma sistêmico-comunicacional-informacional a partir de 1980 permitiu que se ampliassem os instrumentos de análise biológica do comportamento humano, considerando-os então como um sistema biopsicosocial. Com isso, dividiram-se os fatores biológicos do comportamento criminoso em fatores genéticos, bioquímicos, neurológicos e psicofisiológicos¹⁷.

Os estudos biopsicosociais do comportamento humano admitem que os fatores genéticos do comportamento criminoso remontam a possível característica antropológica do criminoso, mas também, indicam que o ambiente parece ser fundamentalmente determinante. Constatou-se esse fato através da comparação de filhas de país biológicos com comportamento criminoso, as quais foram adotadas por famílias de diferentes classes sócio-econômicas. Os resultados mostraram que as filhas adotadas por famílias de classes sócio-econômicas mais baixas apresentavam o comportamento criminoso mais

¹⁷ Os cientistas contemporâneos admitem que o paradigma sistêmico-comunicacional-informacional “permite uma visão complexa do ser humano, pois ao considerá-lo como um sistema biopsicosocial, realçando não só a existência dos níveis biológico, psicológico, e social, separadamente, mas também a articulação e comunicação entre eles”. (Queirós, 1997)

acentuadamente. Deste modo, “parece concebível existir um fator transmitido geneticamente que aumenta a susceptibilidade, podendo, então, essa ser concretizada, se as condições ambientais lhe forem favoráveis” (Queirós, 1997).

Quanto aos fatores bioquímicos, pode-se dizer que alterações bioquímicas desencadeiam comportamentos criminosos a depender da relação desse nível de alteração e os parâmetros causadores dos distúrbios, tais como, bebidas alcoólicas, subnutrição, uso de drogas, entre outros.

No que tange aos estudos dos fatores neurológicos, admite-se que os criminosos apresentam dificuldades de compreensão e de manipulação de material conceptual, dificuldades em tarefas de ligação seqüencial e organização perceptual, bem como, dificuldades de desempenho de tarefas que impliquem altos níveis de atenção e de concentração. Outra característica neurológica dos criminosos é a dificuldade de experienciar emoções, como o medo e outras emoções negativas (medo das punições, por exemplo). A maioria desses fatores está associada a lesões em áreas cerebrais específicas.

Quanto aos fatores psicofisiológicos do comportamento criminoso, pouco pode ser dito, já que os estudos apontam para o fato de que os criminosos respondem a nível fisiológico, mas que, no entanto, não se pode saber qual é a verdadeira relação entre as respostas fisiológicas e o comportamento criminoso.

Essas são as principais conclusões que foram fornecidas pelas análises biopsicosociológica do comportamento criminoso, as quais permitem que se pense a atitude criminal como fortemente relacionada aos fatores genéticos, mas que também possuem características de um sistema complexo e aberto, onde a troca e a articulação de conhecimentos entre vários tipos de saber ocorrem e influenciam o comportamento criminoso.

2.2 A visão de cunho institucionalista

A visão de cunho institucionalista sobre o avanço da criminalidade assume que a decisão pessoal para participar na atividade criminal pode ser vista como motivada por particularidades pré-determinadas nos nichos sociais em que os agentes se encontram. A hipótese central dessa teoria admite que o comportamento criminoso relaciona-se

diretamente com a destituição dos núcleos familiares e a conseqüente degeneração da moral social. Essa teoria baseia-se no fato de que, ao se aproximar os meios econômico e social (por exemplo, favelas, pobreza, e lares instáveis), somente alguns indivíduos escolhem tornar-se criminosos, enquanto outros que habitam o mesmo espaço regional não o fazem.

Essa corrente de pensamento admite que os padrões empresariais encontrados nos primórdios da era pós-industrial produziram sucessivas transformações sócio-econômicas nos países ao redor do mundo, e que a evolução dos grandes centros urbanos, oriundos desse novo paradigma administrativo, permitiram que diferentes fenômenos sociais, tais como os acentuados índices de criminalidade, cada vez mais fizessem parte do cotidiano das grandes cidades (Fukuyama, 1999).

A partir de meados dos anos 60, um grande número de empresas começou a direcionar parcelas significativas dos seus investimentos destinados à produção fabril para outros setores que não o setor produtivo¹⁸. Observa-se que o empresariado concentrou seus esforços no desenvolvimento de inovações tecnológicas e em políticas de redução de custos e centralização do capital produtivo. Conseqüentemente, verificou-se que as relações dentro das fábricas, devido a essas políticas empresariais, reformularam-se e aos poucos alteraram as características da empresa, do trabalho e do trabalhador, possibilitando a redução em demasia dos postos de trabalho e uma crescente substituição do trabalho físico pelo mental.

Os índices de desemprego aumentaram significativamente em muitos países como conseqüência dessas práticas empresariais, principalmente nos países em desenvolvimento, onde o desemprego gerou inúmeras alterações e permitiu a redução mais acentuada do rendimento médio e a constatação do empobrecimento de grande parte da população (Dedeca e Rosandiski, 1998).

Segundo a visão institucionalista a respeito da criminalidade, a evolução social, como reflexo das instabilidades proporcionadas pelas novas relações de trabalho, levou antigos hábitos humanos a se transformarem, permitindo o convívio social muito mais

individualista que coletivo, disseminando entre os indivíduos normas e práticas alternativas que reformularam o capital cultural das sociedades pós-industriais¹⁹ (Fukuyama, 1999).

Esse fato pode ser constatado a partir da formação urbana dos grandes centros, onde se observa que os trabalhadores desempregados, procurando solucionar seus problemas habitacionais e financeiros, migraram das regiões centrais das cidades para as zonas periféricas, possibilitando que conglomerados suburbanos surgissem com condições mínimas de infraestrutura e sociabilidade. Além disso, esse processo migratório permitiu que subgrupos convivessem no mesmo espaço físico com diferentes padrões de conduta moral e comportamental (Santos, 1982).

Nesse sentido, percebe-se que a formação dos grandes centros urbanos gerou indivíduos despreparados, sem educação e condições econômicas suficientes, conduzindo a mudanças no padrão de comportamento coletivo. Não obstante a isso, a legalização do divórcio e o número de separações litigiosas também tiveram seu papel na mutação do capital social e na fragmentação de práticas comunitárias. O não cumprimento de rotinas familiares e de atividades domésticas, nas quais o respeito hierárquico fosse imposto, permitiram que gradualmente novos comportamentos, mais práticos e eficientes, baseados na razão humana, surgissem, garantindo a dissolução das normas familiares.

Alguns desses fatos explicam parte do empobrecimento social que acompanhou a evolução da sociedade moderna, e esse cenário, observado em vários países similares, caracterizado pela crescente concentração de capital, pelo elevado nível de desemprego, entre outros, levou parte significativa da população mundial a não acreditar mais nas políticas públicas e na idéia de igualdade social.

Esse é o quadro em que se observa o crescimento da atividade criminal, ocorrendo de forma simultânea entre diferentes países e regiões do mundo, independente do desenvolvimento econômico e das práticas de segurança pública adotadas. Assim, segundo

¹⁸ Tal fato é realçado pela desindustrialização do *Rust Belt* (cinturão da ferrugem) nos Estados Unidos, durante o período dos anos 60 até início dos anos 90, o qual é um dos principais fenômenos de fuga de capital detectado nessa época (Fukuyama, 1999).

¹⁹ No que tange as mudanças sociais introduzidas pelo avanço tecnológico, percebe-se que o mesmo conduziu os indivíduos a se relacionarem a longas distâncias, tornando o convívio social mais flexível e em grupos cada vez menores. O *boom* tecnológico também foi importante para a geração do caráter individualista contemporâneo, pois, alternativamente a formação urbana, permitiu que o indivíduo se tornasse mais apto a conviver e a resolver muitos problemas domésticos sozinho.

a visão institucionalista, as características sociais produzidas pelos novos comportamentos empresariais geraram o empobrecimento moral, o qual permitiu o avanço do fenômeno da criminalidade, independentemente dos esforços disponibilizados no combate a essa atividade criminosa.

2.3 A visão da economia do crime

A principal hipótese desta corrente de pensamento admite que o indivíduo, relevando suas habilidades e sua riqueza, contempla seu envolvimento em qualquer ação criminosa caso essa maximize suas expectativas de ganhos. Assume-se dentro dessa corrente que o indivíduo comporta-se de forma a otimizar seus recursos. Nesse sentido, a prática de crimes torna-se uma atividade ou setor da economia, onde os agentes procuram maximizar os ganhos esperados, sendo o criminoso visto como um agente econômico (em qualquer uma das suas múltiplas formas, empresário, investidor, trabalhador, etc.), respondendo a incentivos econômicos dispersos na sociedade, mesmo que a sua opção envolva algum grau de risco.

Por estar centrada no cerne da teoria econômica e fundamentada no princípio hedonístico do máximo com o mínimo de esforço, essa última corrente de pensamento é mais ampla e estabelece que a criminalidade não pode estar dissociada dos problemas estruturais e conjunturais. Isso significa dizer que os níveis educacional e cultural dos indivíduos e as habilidades individuais que possibilitam o sucesso no crime – características estruturais – somados às características conjunturais, tais como, altos índices de desemprego e concentração de renda, baixos níveis de rendimento do trabalho, as ineficiências das polícias e da justiça, permitem explicar como se dá o avanço sistemático da criminalidade no mundo.

A visão da economia do crime permite que se analise a criminalidade sob um prisma muito maior de possíveis causas para as atitudes de comportamento criminoso, admitindo-se algumas ferramentas de otimização e de análises de equilíbrio, as quais dependem essencialmente da escolha do indivíduo num ambiente que envolva algum risco. Dessa forma, torna-se possível formular inúmeros instrumentos analíticos que se distinguem da maioria das contribuições oriundas das características da visão institucionalista e de fatores ambientais, os quais admitem que o comportamento criminoso

é influenciado e a decisão do ser humano correlaciona-se muito com o meio em que o indivíduo vive.

Admitir a existência de um mercado do crime significa dizer que variáveis como ganhos provenientes de atos criminosos, custos incorridos por criminosos, tanto na elaboração do ato criminoso e sua própria realização, quanto nos custos com contratempos com a justiça, nível de salário do trabalho legal, probabilidades de ser capturado e condenado, a penalidade de ser condenado, interferem na decisão do indivíduo de praticar o crime, como também na decisão da sociedade em procurar maiores níveis de segurança pública e privada. Dessa forma, analisar a criminalidade, assumindo-se a existência de um mercado para o crime, sob uma perfeita definição do mercado marginalista, onde o comportamento agregado dos ofertantes e demandantes é coordenado e feito consistentemente através de ajustamentos nos preços relevantes, implica na existência de um preço para o crime e de um ótimo social do crime para a sociedade.

Dessa forma, assumir que a criminalidade é um fato social “normal” não se torna tão absurdo caso se analise a predominância do crime no histórico do sistema sócio-econômico-político. O crime persiste devido às relações entre forças de oferta e demanda e os custos sociais da segurança pública, indicando que se torna plausível que algum nível ótimo de crime permaneça.

Segundo Ehrlich (1996), existem cinco situações típicas dentro do mercado de crimes que corroboram uma análise sob a ótica da teoria econômica. Entre essas se destaca que os criminosos, as potenciais vítimas, os consumidores de serviços e bens ilegais, e as autoridades de segurança, todas agem de acordo com as regras do comportamento otimizador. Esses agentes geralmente formam expectativas sobre as oportunidades legais e criminais, incluindo a severidade e a certeza da punição, baseados na informação disponível, tanto quanto suas expectativas subjetivas e oportunidades objetivas possam ser realizadas. Ademais, existe uma distribuição estável de preferências pelo crime, tão bem quanto for à capacidade de policiamento e de segurança pública. Outra situação relevada por Ehrlich afirma que, desde que crime é uma externalidade por definição, e segurança é um exemplo de bem público, espera-se que o objetivo da segurança pública seja maximizar o bem estar social. E, finalmente, as condições de agregação do comportamento de todas as partes garantem um equilíbrio bem definido.

A economia do crime admite também que os incentivos dispersos na sociedade para a não participação na atividade criminal podem ser considerados como negativos ou positivos. Os incentivos negativos são aqueles que detém e por outro lado previnem um provável e/ou atual delinqüente de migrar para a atividade criminal, por exemplo, uma polícia e um sistema prisional exemplar. Por outro lado, os incentivos positivos são aqueles que induzem primeiramente a participação nas alternativas legais do que em atividades criminosas, como, por exemplo, políticas de aperfeiçoamento de uma classe de trabalhadores. Por conseguinte, tais pressuposições garantem que os indivíduos, dentro de um mercado competitivo, respondam aos incentivos econômicos, de forma que o avanço da criminalidade torne-se reflexo dos equívocos cometidos pelos gestores de políticas de segurança pública no combate à criminalidade.

3 A TEORIA ECONÔMICA E A ECONOMIA DO CRIME

A utilização dos instrumentos da teoria econômica para alicerçar os estudos sobre o crime serviu para que novas interpretações sobre o avanço da criminalidade nos anos modernos pudessem ser elaboradas, admitindo principalmente que o indivíduo responde a incentivos econômicos e procurando identificar quais são as principais relações entre o comportamento criminoso e algumas variáveis sócio-econômicas. Por ser mais ampla, no que tange ao alcance das características implícitas na análise, a economia do crime admite que os incentivos econômicos para o comportamento criminoso relacionam-se às expectativas de ganhos dos indivíduos. As características estruturais do indivíduo, adquiridas, principalmente, na formação do caráter pessoal de cada um, bem como, outros fatores relacionados a perspectivas do momento conjuntural no qual os indivíduos se encontram, correlaciona-se ao comportamento criminoso.

Embora se trate de um tema relativamente novo no contexto da teoria econômica, o debate sobre o fenômeno da criminalidade no mundo, sob o aspecto da economia do crime, o qual se iniciou no final da década de sessenta com o trabalho seminal de Becker (1968), tem gerado uma riqueza de trabalhos e uma grande diversidade de modelos econômicos que permitem análises relacionadas ao caráter otimizador do indivíduo econômico. Desde o trabalho pioneiro de Becker (1968), uma completa gama de diferentes enfoques tem sido oferecida na tentativa de modelar o comportamento dos indivíduos em relação ao crime e, assim, explicar quais as particularidades do avanço da criminalidade no mundo moderno. O arcabouço teórico que se desenvolveu a partir desses estudos permite que se classifiquem os modelos econômicos do crime em quatro grandes categorias: (a) modelos de alocação do tempo; (b) modelos de portfólio; (c) modelos de interações sociais; e (d) modelos de migração.

3.1 Modelos de alocação de tempo

Existe uma gama muito grande de trabalhos sob a concepção de que a criminalidade está relacionada ao tempo útil de trabalho que um indivíduo deseja alocar em uma atividade de mercado, seja ela criminosa ou não. Becker (1968), utilizando-se dessa concepção de alocação do tempo, permitiu que se analisasse a criminalidade sob o aspecto de que os agentes otimizam seus recursos, na mais pura das visões marginalistas.

Nesse trabalho inicial, Becker admitiu que os indivíduos determinam quanto de seu tempo será alocado em uma atividade econômica, legal ou criminal, escolhendo-a em relação às suas preferências frente aos riscos de se obter sucesso na atividade legal de trabalho e/ou de ser capturado e condenado, caso esse indivíduo escolhesse a atividade criminosa. Dessa forma existe uma curva de oferta de crimes para a sociedade, a qual é a soma das ofertas de crime individuais. Por outro lado, a sociedade como um todo demandaria níveis mais baixos de criminalidade, já que o crime pode ser considerado como prejudicial para o funcionamento das atividades econômicas. Com isso, o autor construiu um modelo em que tanto a oferta de crimes como também a demanda por segurança pública existem. Dessa forma, admite-se a possibilidade de um ótimo do crime para a sociedade, que seria representado pelo ponto de equilíbrio entre as curvas.

Utilizando-se desses argumentos, Becker admitiu que os prejuízos sociais causados pelo crime relacionam-se com os danos das atividades criminais e os ganhos dos criminosos, da seguinte forma²⁰:

$$D(O) = H(O) - G(O), \quad (3.1.1)$$

em que, D é igual ao dano social; O , ao nível de atividade ilegal; H , aos prejuízos de cada crime em particular; e, G , ao valor social do ganho dos criminosos²¹. Becker admite ainda que os criminosos auferem ganhos marginais decrescentes e os prejuízos de cada crime em particular crescentes, de modo que $G'' < 0$ e $H'' > 0$, implicando em $D'' = H'' - G'' > 0$.

Segundo o autor, o custo de apreensão e condenação é composto em sua maior parte de gastos com policiais, agentes da justiça e equipamentos especializados, podendo ser expresso da seguinte forma:

$$C = C(A), \quad (3.1.2)$$

Na qual C representa o custo de apreensão e condenação e A a atividade ilegal, sendo que $C' = \frac{\partial C}{\partial A} > 0$. Admite-se também que A é uma função igual a $f(m, r, c)$; em que, m é

²⁰ O conceito de prejuízo e a mensuração da função para o nível de atividade são muito familiares aos economistas, já que são comuns as discussões sobre atividades envolvendo externalidades.

²¹ BECKER (1968) admite que as primeiras derivadas do valor social do ganho dos criminosos (G) e do prejuízo das atividades ilegais (H) em relação ao nível de atividade ilegal (O) são positivas.

igual à força de trabalho da polícia; r , o material utilizado no combate ao crime; e, c , o capital gasto com pessoal de segurança pública.

Adota-se também neste trabalho que a atividade criminal é igual ao número de crimes esclarecidos pela condenação e o número de detenções e outras medidas de prevenção do crime, descrita como $A = h(p, O, a)$, com p igual à relação entre os crimes esclarecidos e todos os outros crimes; e, a , as detenções e outras determinantes. Substituindo essa expressão em (3.1.2) e diferenciando, encontra-se

$$C_p = \frac{\partial C(pOa)}{\partial p} = C' Oa > 0,$$

$$e, \tag{3.1.3}$$

$$C_o = C' pa > 0 \quad \text{se} \quad pOa \neq 0,$$

Um aumento na probabilidade p ou no número de crimes O , aumenta o custo total, C . O custo marginal da atividade criminal aumenta com o aumento dessa atividade criminosa, implicando nas seguintes derivadas de segunda ordem

$$C_{pp} = C'' O^2 \geq 0, \tag{3.1.4}$$

$$C_{oo} = C'' p^2 \geq 0, \tag{3.1.5}$$

e,

$$C_{po} = C_{op} = C'' pO + C' \cong 0, \tag{3.1.6}$$

Ademais, a oferta de crimes adotada "assume que uma pessoa comete um crime se a utilidade esperada para ela exceder a utilidade que ela pode obter pelo uso de seu tempo e outros recursos em outra atividade" (Becker, 1968). A oferta de crimes constitui-se do número de crimes cometidos por uma pessoa e da sua probabilidade de condenação

$$O_j = O_j(p_j, f_j, \mu_j), \tag{3.1.7}$$

com, O_j igual ao número de crimes que o indivíduo j comete durante um período; p_j , a sua probabilidade de condenação por crime; f_j , a sua pena por crime; e, μ_j , um agrupamento de

variáveis representando todas as outras influências. Se o criminoso é condenado ele paga f_j pelo crime, caso contrário, não paga nada. Então, um aumento em p ou em f aumenta o preço da punição para o criminoso e reduz a utilidade esperada do indivíduo²². Becker admite que as médias de p , f , e μ , são as melhores proxys para determinar a função de oferta de crimes social, isso devido ao fato dos indivíduos serem diferentes e, portanto, assumirem riscos diferentes, os quais estariam melhores representados pelas médias.

No intuito de formular a função de perdas sociais, Becker admite um coeficiente de transformação, b , que juntamente com f , mostra o custo social das penas variando entre as diferentes espécies de punições. O coeficiente b aproxima-se de zero para multas e é maior que um para tortura, sursis, condicional, aprisionamento e a maioria das outras penas.

Então, para se determinar as condições de otimização, utiliza-se da seguinte função de perdas sociais

$$L = D(O) + C(p, O) + bpfO, \quad (3.1.8)$$

O termo $bpfO$ é igual a perda total devido à punição, já que, bf é igual a perda por crime punido, pO o número de crimes punidos, tido como inteiro e maior que zero.

Diferenciando L com relação à f e p , encontram-se as seguintes condições de ótimo

$$\frac{\partial L}{\partial f} = D' O_f + C' O_f + bpfO_f + bpO = 0, \quad (3.1.9)$$

e,

$$\frac{\partial L}{\partial p} = D' O_p + C' O_p + C_p + bpfO_p + bfO = 0, \quad (3.1.10)$$

Becker divide as expressões (3.1.9) e (3.1.10) por O_f e O_p , respectivamente, e com algumas manipulações algébricas, obtém:

²² Isto significa que a derivada do nível de atividade pela probabilidade de ser condenado ou pela sua pena por crime são negativas: $O_{pj} = \partial O_j / \partial p_j < 0$, e $\partial O_j / \partial f_j < 0$.

$$D'+C' = -bpf \left(1 - \frac{1}{\varepsilon_f}\right); \text{ onde } \varepsilon_f = -\left(\frac{f}{O}\right)O_f, \quad (3.1.11)$$

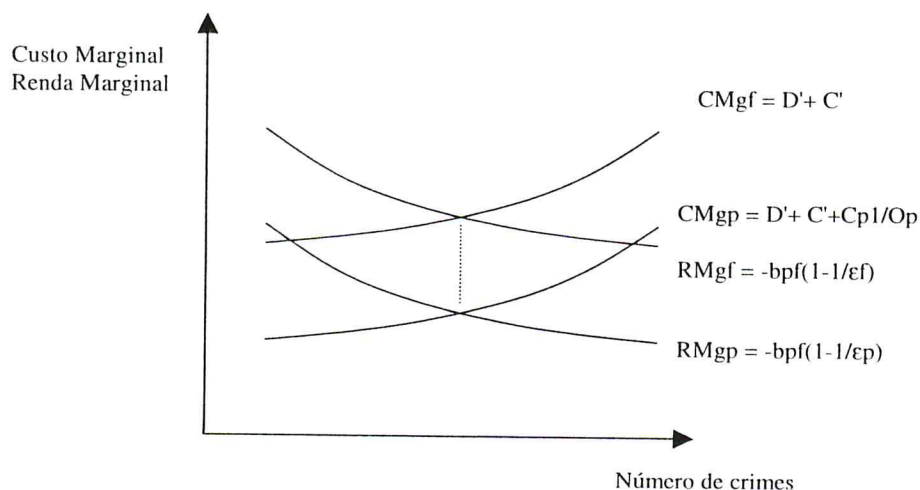
e,

$$D'+C'+C_p \frac{1}{O_p} = -bpf \left(1 - \frac{1}{\varepsilon_p}\right); \text{ onde } \varepsilon_p = -\left(\frac{p}{O}\right)O_p, \quad (3.1.12)$$

O lado esquerdo de cada expressão mostra o custo marginal do aumento no número de crimes O ; na primeira equação através da redução em f , e na segunda através da redução em p . Becker conclui que desde que $C' > 0$ e O encontra-se na região onde $D' > 0$, então, o custo marginal de um aumento em f é sempre positivo. Por outro lado, uma redução em p parcialmente reduz o custo de combater crimes C , e portanto o custo marginal em relação ao número de crimes, o que significa que C_o deve ser menor quando se reduz p do que quando se reduz f .

A renda média é dada por $-bpf$ e é negativa, mas a renda marginal, que é dada pelo lado direito das equações, será positiva se as elasticidades ε_f e ε_p forem menores que a unidade. Como o custo marginal se iguala à renda marginal, o valor de ε_f será menor que a unidade, mas, por outro lado, ε_p poderá ser maior que a unidade, caso C_p seja suficientemente grande. Veja o GRÁFICO 3.1.1 sobre as condições ótimas de maximização para Becker.

GRÁFICO 3.1.1 CONDIÇÕES ÓTIMAS DE MAXIMIZAÇÃO SEGUNDO BECKER



Desde que o custo marginal em relação ao número de crimes, C_o , é menor quando varia p do que quando varia f , a renda marginal de equilíbrio quando varia p será menor do que a renda marginal quando varia f . A renda marginal de equilíbrio do aumento de p será maior que a renda marginal decorrente do aumento em f , se e somente se, a elasticidade de p for maior que a elasticidade de f ($\epsilon_p > \epsilon_f$). Essa hipótese é tida por Becker como uma hipótese fraca e que, portanto, admite-se que o criminoso responda mais a severidade das penas do que ao policiamento. Nesse sentido, Becker assume que o criminoso é amante do risco e que a severidade das penas seria mais eficiente no combate à criminalidade.

Apesar do pouco tempo de existência da economia do crime no seio da teoria econômica, os modelos de alocação de tempo permitiram que diversas contribuições fossem feitas. Alguns dos trabalhos mais representativos nessa área do conhecimento foram: Ehrlich (1971, 1973 e 1975); Witte (1980); Lang e Boil (1987); Ehrlich e Brower (1987); Davis (1988); Trumbull (1989); Kim, Benson, Rasmussen e Zeuthen (1990); Goh (1991); Cornwell e Trumbull (1994); Grogger (1991, 1995); Leung (1995); Levit (1996); Freeman (1996); entre outros. Dentre as principais contribuições oferecidas nesses estudos destacam-se as análises geradas através da inserção na função de perdas sociais do diferencial de ganho entre a atividade legal e criminal; do custo de oportunidade direto para o criminoso devido à sanção imposta; do diferencial entre o efeito causado pela detenção e o efeito causado pela pena de morte; da possibilidade do criminoso agir concomitantemente na atividade legal de trabalho e na atividade criminal; do efeito de redução da atividade criminal que poderia ser obtido com o aumento de oficiais da justiça (promotores) e sua participação no processo investigativo; assim como a inserção da análise sobre o comportamento do criminoso no longo prazo e sobre o comportamento reincidente de jovens usuários de drogas.

Um exemplo disso encontra-se em Ehrlich (1971), no qual o autor admite que a série de retornos pecuniários do crime para o indivíduo pode ser vista como uma função $\pi = d - pf$, onde d mostra o diferencial de ganho entre a atividade legal e criminal para o indivíduo, e pf o custo de oportunidade direto para o criminoso devido à sanção imposta f , com p denotando a probabilidade de apreensão e condenação²³. Dessa forma, Ehrlich

²³ Ehrlich adota formalmente que $s'(\pi) \geq 0$

estudou o comportamento do criminoso e sua relação com o diferencial de ganho da atividade legal e criminal.

Admite-se também nesse trabalho que a função de perdas sociais é composta por três funções de custo: o custo direto do prejuízo de crimes Δ , o qual pode ser definido como o total de perdas causadas pelo crime para a sociedade sobre os ganhos auferidos pelos criminosos; o custo direto da interferência dos organismos de segurança pública no mercado de crimes C ; e, o custo social resultante do subsequente tratamento imposto em criminosos condenados. Formalmente:

$$L(q) = \Delta(q) + C(q, p) + b(t)pfq, \quad (3.1.13)$$

em que p e f mostram a probabilidade e severidade de específicas sanções criminais, respectivamente, e b é um multiplicador do custo social que transforma o custo privado da punição para os criminosos em termos de custo social, a depender do tipo de punição usada, t .

Já em Ehrlich (1975), o objetivo foi analisar se a pena de morte é mais eficiente na redução do número de ocorrências de crimes violentos na sociedade, se comparada às outras penas de encarceramento. Devido ao fato da pena de morte ser a mais severa das penas, pode se esperar que penas de morte reduzam os níveis de criminalidade mais acentuadamente.

Segundo Ehrlich, as proposições básicas para que crimes hediondos se comportem de acordo com a teoria econômica são: "a) os crimes hediondos são cometidos amplamente como resultado de ódio, ciúmes, e outros conflitos pessoais envolvendo peculiaridades e não peculiaridades produzidas por outros crimes; e, b) a propensão a praticar tais crimes são influenciadas pelos princípios práticos e perdas associadas com sua ocorrência" (Ehrlich, 1975).

Para a caracterização do comportamento criminoso violento, o autor adota a existência de apenas quatro estados no mundo associados com a perspectiva do homicídio, dentre os quais, não participar do crime, participar e não ser apreendido, ser apreendido e não ser condenado e ser condenado com a pena de morte. A cada um desses estados no mundo, estabelece-se uma probabilidade de ocorrência, ou seja, $P(a)$ para a probabilidade

do evento de apreensão, e $(1 - P(a))$ a probabilidade de não ser apreendido. $P(c/a)$ a probabilidade condicional da condenação do homicida dado que foi apreendido, e $(1 - P(c/a))$ a probabilidade de ser condenado por penas menores dado que foi apreendido (incluindo a absolvição). Finalmente, $P(e/c)$ e $(1 - P(e/c))$ que denotam, respectivamente, a probabilidade condicional de execução e outras punições, dado a condenação do homicídio, e seu complemento, a probabilidade de não ser condenado por pena de morte. Assim, os principais elementos da função de perda social são:

$$L = D(q) + C(q, P_c) + \gamma_1 P_c f q \quad (3.1.14)$$

na qual, o termo $D(q)$ representa o dano social líquido resultante da morte das vítimas e outras perdas pecuniárias, e $q \equiv Q/N$ é a taxa de homicídios na população.

O termo $C(q, P_c)$ representa o custo total de apreensão, acusação, instauração de processos, e condenação dos criminosos; e o termo $f = (P(e/c)d + \gamma_2(1 - P(e/c))m)/\gamma_1$ representa o custo médio social da pena por homicídio. As variáveis d e m denotam os custos privados para as vítimas da execução e do aprisionamento, respectivamente.

Já o estudo desenvolvido por Witte (1980) contribuiu substancialmente para a economia do crime ao admitir que o indivíduo poderia gastar seu tempo de trabalho tanto na atividade legal, quanto na criminal, além do que, o criminoso poderia alocar seu tempo em ambas as atividades em um mesmo período de tempo. Seu modelo admite que um indivíduo contempla a alocação de tempo entre quatro atividades: (1) atividade legal de geração de renda; (2) atividade ilegal de geração de renda (ou produção ilegal); (3) atividade legal de consumo; e, (4) atividade ilegal de consumo (tal como uso de drogas ou produtos de assaltos e roubos). O tempo gasto para cada uma dessas atividades é “ t_l ”, “ t_i ”, “ t_{cl} ”, “ t_{ci} ”, respectivamente. Admite-se também que a avaliação dos benefícios individuais de cada atividade surge de qualquer ponto no tempo e é função da alocação do tempo em uma das atividades e do nível de riqueza, i.e.:

$$U = U(t_l, t_i, t_{cl}, t_{ci}, w), \quad (3.1.15)$$

na qual U é o indicador de utilidade dos agentes e w representa a riqueza. Os sinais esperados para as derivadas parciais são $U_w, U_{t_{cl}}, U_{t_{ci}} > 0$ e $U_{t_l}, U_{t_i} < 0$.

Um outro modelo desenvolvido sob a concepção da alocação de tempo e que influenciou bastante a economia do crime, pois, permitiu analisar o comportamento do criminoso em um modelo dinâmico, onde a escolha do indivíduo dependeria da análise da utilidade futura de um crime para o presente, foi o trabalho desenvolvido por Davis (1988).

Utilizando-se de dois períodos de tempo, onde, para o primeiro período, o indivíduo desfruta dos ganhos obtidos pelos crimes realizados e não detectados, e, para o segundo período, o indivíduo cumpre a punição e desfruta os ganhos na atividade legal depois de cumprida a pena, Davis constrói um modelo de alocação de tempo em que o tempo que o indivíduo leva para pagar a pena, além de incerto, possui uma distribuição correlacionada à seriedade de seus crimes.

Para que o modelo ordene a contribuição do crime na riqueza do criminoso, Davis admitiu que um agente contemplando a atividade criminal, se não detectada, produz uma utilidade de $U(o)$, onde o é a taxa de crimes cometidos. Admite-se, também, que alguma taxa não negativa de crimes maximiza U , e que $U'' < 0$.

O período posterior ao crime no modelo é dividido em duas partes. A primeira parte ocorre quando a violação é detectada e o criminoso punido; e, a segunda, é aquela posterior a detenção. Assume-se ainda que durante o primeiro período o criminoso não recebe nenhuma renda legal.

O valor esperado das multas é igual a

$$F \int_0^{\infty} g(t) e^{-rt} dt, \quad (3.1.16)$$

Em que, $g(t)$ é igual à distribuição do tempo gasto para resolver o crime e r igual à taxa de desconto, utilizada para o cálculo do valor atuário.

A probabilidade de ocorrer a elucidação do crime no tempo t é dada pela função de densidade de probabilidade cumulativa $G(t)$. O valor presente esperado da renda futura da atividade legal e criminal menos o valor presente esperado da multa é igual a

$$V(o) = \int_0^{\infty} \{U(o)[1 - G(t)] + YG(t) - Fg(t)\} e^{-rt} dt, \quad (3.1.17)$$

Para descrever a relação entre o nível de violação e o tempo de elucidação do crime, adota-se uma probabilidade de captura, resultando na seguinte função de densidade condicional

$$P(o, E) = \frac{G(t)}{1 - G(t)}, \quad (3.1.18)$$

com $P_o, P_E > 0$ e $P_{oo} > 0$, onde E é a taxa de policiamento convexa em o e independente do tempo.

O objetivo então se torna maximizar (3.1.17) sujeito a (3.1.18). Quando o é constante no tempo, (3.1.18) tem todas as propriedades de uma equação linear diferenciável e que tem como sua solução $G(t) = 1 - e^{-Pt}$. Substituindo-se essa expressão em (3.1.17), integrando e rearranjando os termos, tem-se que o objetivo do agente de polícia é solucionar a quantidade o que maximiza

$$V(o, E) = \frac{U(o) - Y - P(o, E)F}{r + P(o, E)} + \frac{Y}{r}, \quad (3.1.19)$$

Tendo Y/r como constante. O que (3.1.19) mostra é que a efetiva taxa de desconto é igual à soma da preferência do tempo útil do agente e a probabilidade do criminoso ser capturado. A taxa ótima do crime que satisfaz a condição de primeira ordem é igual a

$$U_o = P_o F + P_o \left[\frac{(U - Y - PF)}{(r + P)} \right], \quad (3.1.20)$$

Em que, U_o é igual ao benefício marginal do crime e $P_o F + P_o \frac{(U - Y - PF)}{(r + P)}$ o custo marginal desse crime. O termo $P_o F$ implica que aumentos na taxa de crimes aumentam as multas, e $P_o \frac{(U - Y - PF)}{(r + P)}$ implica que aumentos na taxa de crimes aumentam a taxa de desconto.

Davis admite também que, se todos os crimes são detidos, Y^* é igual à renda esperada do indivíduo que nunca se engaja no crime, assumindo-se que não existe nenhuma chance desse indivíduo ser condenado erroneamente.

Para o ótimo crime ser zero é necessário que

$$\frac{U(o) - Y - P(o, E)F}{r + P(o, E)} > \frac{(Y^* - Y)}{r}, \quad (3.1.21)$$

onde o é a condição para (3.1.20)²⁴.

A partir do estudo de Davis, outros trabalhos incorporaram o tempo para modelar o comportamento do criminoso. Esse é o caso do estudo de Kim, Benson, Rasmussen, Zuehlke (1989), onde os autores estudaram o reincidismo de jovens usuários de drogas, baseando-se no fato de que os mesmos se comportam diferentemente dos criminosos que apenas visam o lucro. Os determinantes do reincidismo nesse caso podem ser divididos em quatro tipos: 1) custo de oportunidade; 2) repressão e policiamento; 3) variáveis penais; e 4) efeitos do tempo. Concordando para a teoria econômica do crime, custos de oportunidades mais altos tendem a deter a atividade criminal. As utilidades individuais da escolha do indivíduo entre as atividades legais e criminais são iguais a

$$U_t^0 = X_t \beta^0 + \varepsilon_t^0, \quad (3.1.22)$$

e,

$$U_t^1 = X_t \beta^1 + \varepsilon_t^1, \quad (3.1.23)$$

Em que, os indivíduos escolhem a atividade criminal no tempo t se $U_t^1 > U_t^0$, ou, $\varepsilon_t^0 - \varepsilon_t^1 < X_t (\beta^1 - \beta^0)$. Denota-se também que a função de distribuição $\varepsilon_t^0 - \varepsilon_t^1$ é igual a $\Phi(\cdot)$ e a probabilidade de um crime é igual a $\Phi(X_t (\beta^1 - \beta^0))$.

Assume-se que a probabilidade condicional de detenção e condenação dado que ocorreu um crime tem uma distribuição não homogênea de Poisson com parâmetro $\theta(X_t)$ ²⁵. A probabilidade de reincidismo num pequeno intervalo de tempo dt é dada por

²⁴ O trabalho desenvolvido por Davis tinha cunho teórico e portanto, não foi constatado empiricamente.

²⁵ A distribuição de Poisson admite que em variáveis aleatórias discretas, a média e a variância de x são $n\alpha$ e $n\alpha(1-\alpha)$, respectivamente. Se o número de ocorrências se torna grande ao mesmo tempo que a probabilidade de sucesso se torna-se pequena, tendo a média constante, admite-se que a forma limite dessa distribuição aproxima-se da distribuição de Poisson:

$$\text{PROB}(X=x) = (e^{-\lambda} \lambda^x) / x!$$

A distribuição de Poisson tem sido amplamente utilizada em econometria para os modelos de patente, crime, demanda por recreação e demanda por serviços médicos.

$$h(t)dt = \Phi(X_t(\beta^1 - \beta^0)) \theta(X_t)dt, \quad (3.1.24)$$

A função abaixo mostra a relação entre o reincidismo e a sua duração no tempo

$$h(t; \mathbf{x}, \nu) = e^{(\nu + \mathbf{x}\delta)} (\alpha + 1)t^\alpha, \quad (3.1.25)$$

em que ν representa o efeito de heterogeneidade (efeito não capturado pelas variáveis explicativas observáveis); \mathbf{x} um vetor de variáveis explicativas observadas; e, t a duração corrente do tempo. A elasticidade do reincidismo durante o tempo é igual a α .

A função do reincidismo exibe duração positiva (negativa) dependendo de quando α é positivo (negativo). A distribuição em todo o espaço de tempo dessa função, condicionada em ν e \mathbf{x} , é igual a

$$G(t; \mathbf{x}, \nu) = 1 - \exp[-e^{(\nu + \mathbf{x}\delta)} t^{(\alpha + 1)}], \quad (3.1.26)$$

Se ν pode ser medido, não ocorre nenhum problema para a estimação da função. A distribuição em todo o espaço de tempo dessa função de reincidismo, condicionada em α , é dada por

$$G(t; \mathbf{x}) = 1 - E_\nu[\exp(-e^{(\nu + \mathbf{x}\delta)} t^{(\alpha + 1)})], \quad (3.1.27)$$

O estimador não paramétrico ν tem distribuição discreta finita, mas com número não conhecido de observações. Nesse caso, a esperança na equação (3.1.27) reduz-se a uma simples soma, e a função de reincidismo em

$$G(t; \mathbf{x}) = 1 - \sum_{i=1}^m [\exp(-\lambda_i t^{(\alpha + 1)})] P_i \quad (3.1.28)$$

Em que λ_i é igual a $\exp(\nu_i + \mathbf{x}\delta)$, e m o número não conhecido de pontos suportes de ν_i , cada com probabilidade P_i .

Os resultados desse trabalho especificam que a força policial de cada cidade gera um efeito significativo para deter o crime e que o aprisionamento tem as melhores condições para impedir o reincidismo, do que, por exemplo, quando o indivíduo se encontra sob condicional.

3.2 Modelos de portfólio

Definem-se modelos de portfólio para a economia do crime como sendo aqueles em que o indivíduo, conhecendo as características conjunturais do mercado, decide quanto da sua riqueza deseja alocar no mercado de risco. Entre alguns dos mais conhecidos trabalhos nessa área de conhecimento estão Singh (1979 apud Witte, 1980), Allingham e Sandmo (1972 apud Witte, 1980), Cowell (1985 apud Carrera-Fernandez, 1997) e Beron (1988).

Um exemplo de modelo de portfólio que pode esclarecer mais sobre as hipóteses do comportamento do indivíduo criminoso nesse modelo é encontrado em Beron (1988). Esse trabalho tornou-se muito conhecido por analisar a decisão de um pai divorciado que tem de escolher quanto da pensão alimentícia obrigatória ele poderia não pagar. Deve-se ressaltar que, ao não pagar a pensão estabelecida pelo juiz, o pai se transforma em um transgressor, de modo que o desvio de dinheiro é considerado um ato criminoso.

Beron admite que o pai divorciado decide quanto da pensão alimentícia ele não deseja pagar, NP , baseando-se na utilidade de sua própria renda, I^{AP} , e na renda originária do não pagamento da pensão, I^{CP} . Sua decisão é estabelecida pelo reconhecimento do risco de um aumento da pensão e/ou uma possível punição pelo não pagamento da pensão estabelecida pelo juiz. Admite-se que existam dois estados de comportamento possíveis na economia. No primeiro, não se constata o valor que não é pago pelo pai, independentemente da quantidade da pensão que é imposta pelo tribunal, ORD . Nesse estado o pai recebe exatamente

$$I_{AP}^s = I^{AP} - (ORD - NP), \quad (3.2.1)$$

Enquanto o parente em custódia recebe

$$I_{CP}^s = I^{CP} + (ORD - NP), \quad (3.2.2)$$

No segundo estado do modelo, o não pagamento da pensão obrigatória é detectado e as medidas para a imposição do pagamento são efetuadas. A punição é especificada como uma proporção fixa T da quantidade não paga. Dado a estrutura das punições, a renda do pai ausente, se ele for mal sucedido, iguala-se a

$$I_{AP}^U = I^{AP} - (ORD - NP) - TNP, \quad (3.2.3)$$

Beron admite que a custódia familiar não se relaciona com o benefício da imposição das penas, e assim, a custódia familiar quando o pai ausente é detido torna-se igual a

$$I_{CP}^U = I^{CP} + ORD, \quad (3.2.4)$$

A probabilidade de um pai ser capturado é denotada por p , e o pai ausente escolhe NP que maximize sua função de utilidade esperada, tal como²⁶

$$\begin{aligned} \text{Max } EU = \{ & (1-p)U[I^{AP} - (ORD - NP), I^{CP} + (ORD - NP)] + pU[I^{AP} - (ORD - NP) - \\ & TNP, I^{CP} + ORD] \}, \end{aligned} \quad (3.2.5)$$

Esse modelo pode determinar como o ótimo valor de NP varia com relação a cada uma das variáveis exógenas, isto implica em uma oferta de crimes igual a

$$NP = f(p, T, I^{AP}, I^{CP}, ORD), \quad (3.2.6)$$

Os resultados teóricos desse estudo indicam que aumentos na probabilidade de detenção e na severidade das leis decrescem a quantidade da pensão que é recebida pelo familiar. Esse fato resulta em uma utilidade marginal positiva da renda. Quanto às segundas derivadas parciais, observam-se sinais negativos, isto é, $U_{11} < 0$ e $U_{22} < 0$. Por outro lado, um aumento das custódias familiares eleva o número de pensões não pagas e, portanto, tem-se uma situação adicional onde $U_{12} = 0$. Quanto aos resultados estimados constata-se que, dado o objetivo de aumentar a quantidade de custódia paga, uma política de aumentar os valores a serem pagos pelos pais ausentes será apropriada, desde que realizável.

3.3 Modelos de interações sociais

Os modelos de interação social, também conhecidos como modelos comportamentais, surgem mais recentemente, possibilitando análises mais aprofundadas sobre as causas da ocorrência de diferentes níveis de criminalidade entre regiões. Esses

²⁶ Oskar Morgenstern economista alemão (1902-1977) da corrente neomarginalista, juntamente com o físico e matemático húngaro Johannes Von Neuman desenvolveram uma teoria que os agentes agem interdependente, segundo determinados comportamentos ou seleção de lances possíveis, que maximizam os ganhos e minimizam as perdas de cada um.

modelos admitem que os indivíduos são capazes de transmitir informações sobre a atividade criminosa através de interações sociais. Nesse grupo de estudos estão os modelos de Furlong (1987) e Glaeser, Sacerdote e Scheinkman (1996), entre outros.

Furlong (1987) desenvolveu um modelo que incorpora a idéia de ótimo social de controle da criminalidade, ressaltando as características do avanço tecnológico, tanto para o ato criminoso, quanto para a prevenção de crimes pela polícia. Nesse modelo adota-se N como sendo igual ao tamanho da população em que existem criminosos, agentes policiais, agentes reguladores dos policiais e vigilantes.

Utiliza-se de w para representar o salário exógeno dos setores que não o de segurança pública; α , a proporção da população no crime; τ , a taxa de financiamento da agência de segurança pública; e, β , a proporção contratada de policiais. Os indivíduos nos setores que não o de segurança pública são medidos por $(1 - \alpha - \beta)N$. Os coeficientes τ^* , α^* , β^* , e $(1 - \alpha^* - \beta^*)$ são iguais à taxa ótima e a população ótima do modelo. A probabilidade de algum cidadão legal ser roubado em um determinado período é dada por p^{27} .

Existem K interações exógenas num período entre um indivíduo e outro, e $K(N/2)$ interações na economia ($2 =$ criminoso e cidadão legal). Cada policial observa M interações num período, representando o índice da eficiência tecnológica da polícia.

O único custo que existe nessa economia é a ação da polícia. Desde que cada policial observa M interações do total de $K(N/2)$ interações, a probabilidade de qualquer interação não ser observada por um simples policial é igual a $1 - (2M/KN)$; e, a probabilidade de qualquer interação ser observada por algum policial é igual a $(1 - (2M/KN))^{\beta N}$. Como N é arbitrariamente grande, o limite da probabilidade de interação não ser observada pelo policial, quando N se aproxima do infinito, iguala-se a

$$1 - \pi = e^{-2M\beta k}, \quad (3.3.1)$$

na qual π é a probabilidade de uma interação sendo observada e detida pelo policial.

²⁷ Sendo que: $P = P[\alpha, \beta]$, $P_\alpha > 0$, $P_\beta < 0$

Os sinais das derivadas de primeira e segunda ordem da probabilidade de uma interação sendo observada e detida pelo policial em relação à proporção de policiais contratados são iguais a $\delta\pi/\delta\beta > 0$ e $\delta^2\pi/\delta\beta^2 < 0$, o que implica em retornos marginais decrescentes para a polícia.

Furlong utiliza $\Psi = \alpha (1 - \pi)$ para representar a probabilidade individual de ser roubado na sua primeira interação sem que a polícia perceba. A probabilidade de ser roubado nesse período, sendo que ninguém pode ser roubado duas vezes na mesma interação, é igual a

$$P = \sum_{i=1}^K \Psi (1 - \Psi)^{i-1} = 1 - (1 - \Psi)^K, \quad (3.3.2)$$

A taxa paga para não ser roubado é igual a τ . Caso o mesmo seja roubado, ele perde $1 - \tau$. Furlong assume que caso todos os agentes sejam neutros ao risco, a renda esperada do indivíduo não criminoso é igual a

$$EL = (1 - \tau)(1 - P), \quad (3.3.3)$$

ou,

$$EL = (1 - \tau) [P (1 - \alpha - \beta)N], \quad (3.3.4)$$

Em que, $(1 - \tau)$ é igual às perdas por vítimas e $[P (1 - \alpha - \beta)N]$ é igual ao número de vítimas.

A renda esperada resultante do crime é igual ao total das perdas dividido pelo número de criminosos, ou seja:

$$EC = -\frac{(1 - t)(1 - \alpha - \beta)P}{\alpha}, \quad (3.3.5)$$

e a renda esperada por policial é igual ao total destinado às polícias dividido pelo número de policiais, já que o único gasto assumido pelo modelo são os salários, isto é

$$EP = \frac{(1 - \alpha - \beta)\tau}{\beta}, \quad (3.3.6)$$

Segundo Furlong, o equilíbrio é obtido quando $EP = EL = EC$; sendo que o mercado opera em concorrência perfeita. Assim, o problema passa a ser achar os valores de α , β e τ que maximizam a função de bem estar social sujeita ao equilíbrio forçado dos três grupos, com a mesma renda esperada, ou seja:

$$\begin{aligned} \max \quad & EP \\ & (\alpha, \beta, \tau) \\ \text{s.t} \quad & EP = EC \text{ e } EP = EL, \end{aligned} \quad (3.3.7)$$

Utiliza-se de τ como uma variável explícita e resolvendo o sistema para $EP = EL$, obtém-se que

$$\tau = \frac{\beta(1-P)}{1-\alpha-\beta P}, \quad (3.3.8)$$

e para $EP = EC$

$$\tau = \frac{\beta P}{\alpha + \beta P}, \quad (3.3.9)$$

Substituindo τ de (3.3.9) em (3.3.8), encontra-se

$$\alpha = (1 - \beta)P, \quad (3.3.10)$$

Resolvendo para P em (3.3.10) e substituindo em (3.3.9) encontra-se que

$$EP^* = 1 - \alpha - \beta = EY, \quad (3.3.11)$$

EY é igual à renda esperada em todas as ocupações.

O autor conclui que quando alguém migra para o crime existem duas conseqüências. Primeira, a renda esperada daqueles que ficam na legalidade declina, pois existe agora o risco de ser roubado; e, segunda, a riqueza total na economia decresce, já que existe uma perda social.

Assim, o ponto de equilíbrio entre a oferta de crimes e a demanda por segurança pública é resultado de

$$\begin{aligned} & \max_{(\alpha, \beta)} 1 - \alpha - \beta \\ & \text{s.t. } \alpha = (1 - \beta)P, \end{aligned} \quad (3.3.12)$$

Diferenciando-se o equilíbrio, usando (3.3.9), em relação à α e β obtém-se

$$\frac{d\alpha}{d\beta} = \frac{(1 - \beta)P_\beta - P}{1 - (1 - \beta)P_\alpha} = \frac{(-)}{(+)} < 0, \quad (3.3.13)$$

β_0 é o ponto de solução de canto, onde o tamanho da força policial é suficiente para deter o crime completamente. A análise da estática comparativa dessa solução de canto deriva-se da multiplicação de (3.3.13) por $e^{-2M\beta/K}$. Rearranjando-se os termos encontra-se que

$$\frac{P}{\Psi} = \frac{1}{(1 - \beta)e^{-2M\beta/K}}, \quad (3.3.13')$$

Furlong utiliza-se da expansão de P pelo teorema binomial, substituindo (3.3.13') em β_0 , ou seja

$$(1 - \beta_0)K = e^{-2M\beta_0/K}, \quad (3.3.14)$$

Essa expressão define β_0 como função explícita de K e M . A diferenciação dessa expressão com relação a K e M resulta em

$$\frac{\partial \beta_0}{\partial M} = \frac{2\beta_0}{K^2 e^{-2M\beta_0/K} + 2M} < 0, \quad (3.3.15)$$

$$\frac{\partial \beta_0}{\partial K} = \frac{(1 - \beta_0)K^2 + 2M\beta_0 e^{-2M\beta_0/K}}{K(K^2 + 2M e^{-2M\beta_0/K})} > 0, \quad (3.3.16)$$

Assim, um aumento na tecnologia policial, acompanhado de um aumento na eficiência da polícia, decresce o tamanho ótimo do policiamento utilizado no período posterior. Nesse sentido, os resultados derivados dessa conclusão levaram o autor a concluir que a detenção é a melhor alternativa no combate ao crime, se comparado a qualquer outra alternativa, tais como condenação e punição.

Glaser, Sacerdote e Sheickman (1996), por outro lado, admitiram que a decisão de um indivíduo sobre qual a atividade econômica, criminosa ou legal, ele deve atuar é produto da influência positiva de seus vizinhos. Dessa forma, as taxas de crimes das cidades diferem das taxas médias dos Estados devido, principalmente, às características particulares de cada uma das cidades.

O modelo construído pelos autores admite duas classes de agentes: (1) agentes que influenciam e são influenciados pelos vizinhos; e (2) agentes que influenciam seus vizinhos, mas que não são influenciados, considerados então agentes fixos. Admite-se que as taxas de variação dos crimes são um múltiplo da relação entre os indivíduos que não se deixam ser influenciados e aqueles que são influenciados. A proporção da população que influencia seus vizinhos, mas que não é influenciada determina o índice de interação social da economia.

Nesse sentido, os autores assumem a existência de $2n + 1$ indivíduos na sociedade, e que cada indivíduo é um número inteiro i igual a $0, \pm 1, \pm 2, \dots$, tal que em uma cidade de população $2n + 1$ existem agentes indexados de $-n$ a $+n$, sendo que cada indivíduo toma uma decisão dentre uma das duas ações $\{1, 0\}$. Ação 1 é interpretada como o indivíduo cometendo um crime e a utilidade de um agente i depende da ação que ele toma e também da ação tomada pelo agente $i - 1$.

Admite-se também que existem três tipos de agentes, 0, 1 ou 2. Se um agente é do tipo $\tau \in \{0, 1, 2\}$, sua utilidade é igual a $U_\tau(a_{i-1}, a_i)$. Cada agente i pode ser do tipo 0, com uma probabilidade positiva igual a p_0 , e do tipo 1, com probabilidade positiva p_1 . Admite-se também que a probabilidade de ser do tipo 0, 1 ou 2 é independente entre os agentes.

O agente i , se do tipo 0, maximiza sua utilidade pela escolha $a_i = 0$, tomada pela sua experiência relativa a a_{i-1} . Similarmente, se agente i é do tipo 1, maximiza sua utilidade escolhendo $a_i = 1$, independentemente de a_{i-1} . Agentes do tipo 1 são os reacionários transgressores da leis, e agentes do tipo 0 são reacionários fiéis à lei. A proporção de indivíduos na cidade que são agentes desses dois tipos supracitados é igual a π , definido como $\pi = p_0 + p_1$.